

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016, Lei, 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, a Lei nº 14.133/2021 -, IN SEGES 73/2022 no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações

danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos -
GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90009/2024

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Global para 60 (sessenta) meses**, para a contratação de empresa especializada para aquisição de serviços gerenciados de proteção de dados compostos por software, servidores e repositório de backup (on-premises), instalação, configuração, administração, suporte, monitoramento e operação da solução, por 60 (sessenta) meses de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

DATA E LOCAL: A licitação eletrônica será realizada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de **22/07/2024** no site www.compras.gov.br e a sessão pública ocorrerá em **12/08/2024 as 10h00**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 22/07/2024.

1. No site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br); ou,
2. No Banco da Amazônia: <https://www.bancoamazonia.com.br/licitacao/pregao> nos horários de 08h00 às 17h00 hs.

Belém-PA, 22 de julho de 2024.

Antonio Lima Pontes
Coordenador de Processos Licitatórios

Bruna Eline da Silva Cavalcante
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90009/2024

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço **Nº 2024/012**, torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), pela Lei 14.133/2021, licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério Menor preço Global para 60 (sessenta) meses, para empresa especializada na prestação dos serviços gerenciados de proteção de dados compostos por software, servidores e repositório de backup (on-premises), instalação, configuração, administração, suporte, monitoramento e operação da solução, por 60 (sessenta) meses, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de serviços gerenciados de proteção de dados compostos por software, servidores e repositório de backup (on-premises), instalação, configuração, administração, suporte, monitoramento e operação da solução, por 60 (sessenta) meses de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

2.2. Esta licitação será realizada em item único e será adotado o critério do **menor preço global para 60 (sessenta) meses** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

2.3. Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e seus anexos.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia, **na**

conta rubrica 82.549-2– Despesa de Segurança de dados_ Serviços de gerenciamento de Proteção.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

5.2.1. referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme Anexo III do presente Edital.

5.2.2. que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

- (a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;
- (b)** impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;
- (c)** declaração de inidoneidade na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- (d)** proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.3. Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.4. A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional

de Empresas Punitidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme Anexo III do presente Edital.

5.5. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

5.6. Não será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

5.7. O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5.7.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

5.8. Esta licitação é de âmbito nacional.

6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.1.1. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

6.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2. A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.3. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.4. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a)** Publicação do Edital;
- (b)** Credenciamento no sistema de licitações;
- (c)** Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d)** Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e)** Cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- (f)** Apresentação de propostas e lances;
- (g)** Julgamento;
- (h)** Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (i)** Negociação;
- (j)** Habilitação;
- (k)** Declaração de vencedor;
- (l)** Interposição de recurso;
- (m)** Adjudicação e homologação.

8. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado pelo sistema eletrônico em que se realiza a licitação.

8.1.1. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

8.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

8.1.3. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

8.2. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, para ciência de todas as proponentes.

8.2.1. Acaso o pedido de impugnação não seja respondido no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

8.2.2. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

8.3. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

8.4. O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

8.5. As impugnações os pedidos de esclarecimentos não terão em regra, efeito suspensivo, podendo o pregoeiro, motivadamente, conferir-lhes tal efeito.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

9.1. O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

9.1.1. No momento do envio da proposta, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as condições de sua participação, conforme questionário padrão do COMPRASNET.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. A ausência desta declaração

indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

9.1.3. A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

9.2. O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

9.2.1. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

9.2.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.2.3. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.2.4. O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

9.2.5. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

9.2.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

10.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.2. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

10.3.3. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.3.4. Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

10.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

10.3.6. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.3.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.4. A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta, que apresentarão lances sucessivos e públicos, com prorrogações:

10.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.2. prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.4.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.4.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.4.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço global para 60 (sessenta) meses**, apurado a partir do valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 65 do Regulamento.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- (a)** o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (b)** ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- (c)** se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

(d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

11.1.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.1.2. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

11.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

12. DESEMPATE

12.1. Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

12.2. Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- (a)** produzidos no País;
- (b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- (c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- (d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.3. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

13.1. O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo e modo estipulados pelo Pregoeiro, sua proposta final com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, em que deve constar, conforme o caso:

- (a)** indicação dos quantitativos e dos custos unitários;

- (b) composição dos custos unitários; e
- (c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- (d) acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

13.2. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

13.3. O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.3.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.3.4. O agente da licitação poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.3.5. Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.4.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.4.2. A Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

13.4.3. O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

13.4.4. O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.4.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

13.4.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.5. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.5.1. O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

13.5.2. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

13.6. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento

14.2. O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do Pregoeiro, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br ou por meio do SICAF. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.3. Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido no edital.

14.4. Para fins de Habilidade fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF. Caso a documentação do SICAF esteja desatualizada, a empresa deverá enviar pelo próprio sistema comprasnet.gov

14.5. Para Habilidade técnica, a empresa deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo I – Termo de Referência, no **item 25**.

14.6. O proponente deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços através da apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido os serviços objeto do Edital.

14.5.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas cumulativamente:

- a) Instalação de software de backup (mínimo de 50TB);
- b) Manutenção e suporte técnico para base instalada de backup (mínimo de 50 TB)
- c) Migração de backup entre plataformas;
- d) Instalação e manutenção de backup e arquivamento para correio eletrônico;
- e) Instalação e manutenção de backup e arquivamento para servidor de arquivos;

14.5.2 A licitante deverá comprovar Três (03) anos de experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação (fornecimento, instalação e suporte técnico de solução de backup), comprovados por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos

14.5.3 Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

14.7. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

- (a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

- (b) certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

14.7.1. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.7.2. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

14.7.3. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

14.7.4. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.

14.8. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

14.9. O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- (a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- (b) o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

- (c) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- (d) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- (e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.10. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

14.11. Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

15. RECURSOS

15.1. O Pregoeiro deverá declarar vencedor o proponente autor da melhor proposta que atender todas as condições exigidas no Edital.

15.2. Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

15.2.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

15.2.4. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br.

15.3. O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação

de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

15.4. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- (a)** se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- (b)** se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

15.4.1. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

15.4.2. Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do Banco da Amazônia, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

16.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- (a)** homologar a licitação;
- (b)** revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- (c)** anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. o vínculo de legalidade for convalidável; ou
 - ii. o vínculo de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - iii. o vínculo de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

16.2.1. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

16.2.2. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.

16.2.3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo VI) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site www.bancoamazonia.com.br*).

17.1.1. O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

17.1.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

17.2. Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada.

17.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

17.4. Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (Anexo VI).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme disposto no art. 83 da Lei 13/303/2016:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.3 O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 112 do Regulamento.

18.4 As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

19. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

19.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- (a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- (b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- (c)** afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (d)** fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- (e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

- (f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- (g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

19.2. A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- (a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- (b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

19.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

19.3.1. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

19.3.2. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- (a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- (b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- (c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

19.3.3. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

19.4. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

19.4.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

19.4.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções

administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

19.4.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

19.4.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

19.4.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

19.5. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

19.6. As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

20.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

20.4. No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

20.5. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail licitacoes@basa.com.br.

20.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I B – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ANEXO I C - SLA

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO III, IV, V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - TERMO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS DE INFORMAÇÃO

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO

20.7. Esta Licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Lei 14.133/2021, Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei Complementar n. 123/2006 e Código Civil Brasileiro.

20.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém-PA, 22 de julho de 2024.

Antonio Lima Pontes
Coordenador de Processos Licitatórios

Bruna Eline da Silva Cavalcante
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 Definição do Objeto**

- 1.1 Contratação de serviços gerenciados de proteção de dados, compostos por software, servidores e repositório de backup on-premises, incluindo instalação, configuração, administração, suporte, monitoramento e operação da solução, com faturamento mensal por Terabyte consumido (*font-end terabyte*), com total estimado em 14.496TB, considerando Site Principal e Site Backup do BASA, pelo período 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações e definições constantes aqui descritas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade 60 meses	Duração
1	Serviços gerenciados de proteção de dados	Terabytes	14.496	60 meses

Com consumo estimado conforme abaixo:

Ano	Descrição	Qtde.	Duração	Estimativa de Crescimento
1	Serviços Gerenciados 1º ano – 136TB a 163TB (Terabytes)	1	12 meses	20%
2	Serviços Gerenciados 2º ano – 163TB a 195TB (Terabytes)	1	12 meses	20%
3	Serviços Gerenciados 3º ano – 195TB a 234TB (Terabytes)	1	12 meses	20%
4	Serviços Gerenciados 4º ano – 234TB a 280TB (Terabytes)	1	12 meses	20%
5	Serviços Gerenciados 5º ano – 280TB a 336TB (Terabytes)	1	12 meses	20%

Cada item representa uma baseline. O item 1 representa a baseline inicial de 136TB com crescimento estimado em 20% ao ano. O crescimento ao ano é estimado, mas não garantido. Somente será efetivado se o gatilho for acionado, conforme previsto neste edital.

- 1.2 O pagamento será realizado mensalmente durante a vigência contratual, levando em consideração a unidade de Terabyte do consumo mínimo (baseline), com crescimento anual estimado de 20% (vinte por cento). O consumo mínimo inicial do serviço será de 136 TB (Cento e Trinta e Seis Terabytes) mensais.

2 Alinhamento ao PDTI**2.1 Infraestrutura**

2.1.1 É necessária uma infraestrutura de TI robusta que atenda às necessidades de negócios atuais e que esteja preparada para recepcionar as necessidades futuras. Muitas melhorias foram realizadas nos últimos anos com a introdução da virtualização de servidores e base de dados, no entanto a virtualização ainda precisa avançar mais. Também surge a necessidade de aperfeiçoar os recursos de rede para atender novas demandas como o trabalho remoto e a segurança desse acesso. Temos ainda o desafio da migração para serviço de nuvem. Nesse planejamento, pretende-se avançar nesses campos através da realização de estudos que identifiquem os principais benefícios da utilização da computação em nuvem e através do projeto de hiperconvergência que consolida vários recursos de infraestrutura através de uma camada de virtualização e constitui alicerce para a hiper automação.

2.2 Segurança da Informação e Proteção de Dados:

2.2.1 Garantir a segurança da informação e a proteção dos dados seja por questões estratégicas ou de privacidade, é fundamental para a preservação da confiança e da imagem do Banco. É um elemento essencial para evitar a ocorrência de fraudes e perdas financeiras. Importante também destacar, que o avanço das estratégias digitais acaba expondo ainda mais o Banco a ataques cibernéticos. O trabalho remoto é outra questão em voga devido a crise sanitária do COVID 19. A área de tecnologia está atenta a essas questões e para tanto necessita realizar a adequação da infraestrutura, sistemas, aplicativos e demais recursos computacionais às mais recentes técnicas e tecnologias de segurança da informação. O planejamento contempla o projeto de gestão de identidade (IGA), adequação dos sistemas às regras da lei geral de proteção de dados (LGPD) e o programa de governança de dados corporativo.

3 Custos

3.1 Pelos levantamentos realizados durante a pesquisa mercadológica, foram estimados os custos durante o período de vigência contratual de 60 (sessenta) meses.

4 Local de prestação/fornecimento

4.1 Os serviços deverão ser prestados de forma remota e presencial nos data centers do BASA localizados na cidade de Belém- Pará nos endereços abaixo indicados:

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)

ENDEREÇO:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 - BLOCO B - 5º ANDAR

BAIRRO: CAMPINA

CEP: 66.017-000

CIDADE: BELÉM-PA

Telefone: (91) 4008-3888

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE BACKUP)

ENDEREÇO:

BR 316 KM 02 S/N

BAIRRO: ATALAIA

CEP: 67.013-000

CIDADE: ANANINDEUA-PA

Telefone: (91) 4008-3930

5 Processo Licitatório

- a) O procedimento licitatório ocorrerá na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para seleção da empresa a ser CONTRATADA.
- b) Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor Valor do Terabyte consumido (*font-end terabyte*).
- c) Obrigatoriamente as propostas deverão apresentar a identificação completa da solução, incluindo nome, modelo, versão, part-number, e/ou qualquer outra informação de identificação relevante da solução.
- d) Obrigatoriamente as propostas deverão apresentar planilha pormenorizada de composição do custo do Terabyte consumido (*font-end terabyte*).
- e) Obrigatoriamente as propostas deverão apresentar descrição de toda a solução ofertada, incluindo matriz de compatibilidade entre todos os itens.

6 Justificativas da não divisão.

A divisão em lotes, para aquisição de solução corporativa de backup neste pleito, não é recomendada pelos fatores abaixo indicados:

- a) alto custo operacional onde no advento da divisão em lotes, teríamos vários fabricantes de tecnologias distintas para atender cada lote. Ex: um fabricante atenderia a camada de hardware e outro de software e um terceiro do licenciamento da solução adquirida;
- b) falta de matriz de compatibilidade entre os vários fabricantes vencedores dos lotes separados (hardware, software, licenciamento etc.). Ex: um fabricante venceria o lote de hardware, outro de software e um terceiro de licenciamento. Neste caso a probabilidade da tecnologia de um determinado fabricante não funcionar em conjunto com a de outro é altíssima visto que se trata de soluções proprietárias, onde cada fabricante determina suas características internas de funcionamento de seus produtos.
- c) aumento do SLA (Service Level Agreement) nos atendimentos para solucionar panes, paradas de serviço, ou troca de competentes. Ex: em um cenário de divisão da solução em lotes, teríamos vários fabricantes para acionar em caso de necessidade de suporte sendo que cada um pode ter um tempo de resposta diferente para determinados incidentes além do time interno do BASA ter que executar múltiplos acionamentos para realização de troubleshooting;
- d) alto do custo administrativo com os vários contratos gerados para atender cada lote/item.
Desta forma entendemos que a aquisição em lote único é o melhor cenário para o BASA, pois teremos uma solução de um determinado fabricante vencedor do certame, que será o responsável por garantia e suporte cada item solicitado; além da possibilidade de reduzir o custo administrativo com a geração de apenas um instrumento contratual de validade inicial de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses de vigência total do contrato, acompanhando o ciclo de vida útil da solução.
- e) no atual pleito, o Banco da Amazônia S/A, contratará toda a solução na modalidade “backup as a service” (backup como serviço), seguindo modelo de negócio amplamente praticado no mercado e que deve ser contratado apenas em um único lote;

7 Justificativas da necessidade da contratação

- a) A continuidade dos negócios e da prestação de serviços à sociedade pelo BASA depende diretamente da existência e da disponibilidade das informações que são armazenadas em ambiente tecnológico existente no órgão, visando suprir as áreas no caso de acidentes e sinistros nos equipamentos e que venham a causar prejuízos e descontinuidade das atividades das áreas negociais.
- b) A contratação de nova solução de backup se faz indispensável, uma vez que provê disponibilidade, proteção e automação do acesso à informação do órgão, minimizando a contaminação dos serviços e sistemas informatizados pelo mau uso da informação e garantindo a proteção dos dados confidenciais do Banco, sendo fundamental para a manutenção das informações de propriedade ou sob custódia das áreas negociais, protegendo-as de acessos não autorizados, conforme a Política de Segurança da Informação.
- c) A solução de backup utilizada atualmente pelo BASA encontra-se em final de vida útil (EOL) decretado pelo fabricante VERITAS e em franco esgotamento de capacidade do seu espaço/volumetria em discos, em virtude dos novos sistemas desenvolvidos pelas áreas de TI em atendimento às novas demandas de negócios, que requerem espaço considerável no ambiente de backup para armazenamento e sustentação do que é produzido, assim como demais informações e dados produzidos no Banco.
- d) Neste sentido, faz-se necessário substituição da atual solução de backup com vistas a ampliação da volumetria e da infraestrutura de armazenamento em discos, aumentando o espaço para backup visando proteger dados críticos do BASA, permitindo sua recuperação em caso de perda dos dados originais, garantindo, assim, a continuidade das atividades das áreas negociais no atingimento da missão institucional do Banco em caso de paradas de serviços e sinistros.
- e) No exercício de 2016 o BASA aderiu a Ata de Registros de Preços nº 08/2016 oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2016 do Ministério da Saúde, que por sua vez gerou o Contrato nº 2016/279 firmado entre a empresa VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. e o Banco, onde foi adquirida a solução de backup VERITAS NETBACKUP, assim como assistência técnica e suporte do fabricante pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, mais treinamento oficial para os analistas de TI do Banco.
- f) No exercício de 2020 através do Pregão Eletrônico nº 2020/019 foi renovado o suporte e manutenção técnica do fabricante da solução de backup VERITAS NETBACKUP, através do Contrato nº 2020/097, cuja validade encerrou em 01/07/2022.
- g) Além do fato do encerramento da vigência deste referido Contrato nº 2020/019, temos também o final de vida útil da solução atual VERITAS NETBACKUP que foi decretado pelo fabricante em 31 de janeiro de 2022, porém o BASA teve direito a todo o suporte e assistência técnica necessária até início de 01 julho de 2022.
- h) Todo o investimento feito pelo BASA desde a aquisição do ativo (Model 5230), com suporte e garantia do fabricante, treinamento/repasso de conhecimento, já foi devidamente consumido visto que os dois contratos firmados entre o BASA e a VERT/VERITAS do Brasil não estão mais ativos desde 01 julho de 2022, além do que conforme informado pelo

fabricante, a vida útil de todos os ativos contratados entrou em EOL (End Of Life) decretado em 31 de janeiro de 2022.

Model	Start of Sale	End of Sale	End of Support Life (EOSL)
5000	October 4, 2010	March 1, 2012	January 20, 2017
5020	February 7, 2011	May 6, 2013	May 21, 2018
5030	May 6, 2013	December 1, 2015	December 31, 2020
5200	December 1, 2010	April 1, 2012	January 20, 2017
5220	July 1, 2011	August 5, 2013	August 14, 2018
5230	May 6, 2013	December 31, 2016	January 31, 2022
5240	July 4, 2016	TBD	TBD

i) O contrato original nº 2016/279, que foi fruto de uma adesão do BASA a Ata de Registro de Preços nº 08/2016 e Pregão Eletrônico nº 03/2016, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, teve vida útil encerrada em 05 de outubro de 2019, pois tinha validade de 36 (trinta e seis) meses. Valor: R\$ 3.544.00,00 (Três Milhões Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).

j) O segundo contrato firmado entre BASA e VERT/VERITAS foi o nº 2020/097, que teve seu encerramento na data de 01 de julho de 2022, pois tinha validade de 24 (vinte e quatro) meses. Valor: R\$ 1.926.201,93 (Um Milhão Novecentos e Vinte e Seis Duzentos e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

k) De maneira emergencial, foi celebrado o contrato nº 2023/017, com a empresa EVERNEX, pelo prazo de 06 (seis) meses, que finda em março de 2024.

l) O total dos contratos soma R\$ 5.745.881,93 (Cinco Milhões Setecentos e Quarenta e Cinco, Oitocentos e Oitenta e um Reais e Noventa e Três Centavos).

m) Conforme citado, toda a solução teve seu Retorno de Investimento (ROI) consumido muito além da data de final de vida útil da solução informada pelo fabricante VERITAS, que decretou o final do suporte para 31 de janeiro de 2022, sendo que o BASA através do Contrato nº 2020/097 teve o suporte e garantia fabricante até 01 de julho de 2022.

n) Pelos fatos acima elencados tanto da necessidade de proteção de dados da instituição, cuja solução de backup atual inclusive faz parte da estratégia de continuidade de negócios do BASA (disaster recovery); quanto do atestado de final de vida útil da atual solução onde não mais terá suporte pelo fabricante e já entrou em fase de obsolescência tecnológica; como pelo final de suporte e assistência técnica do fabricante adquirida via contrato nº 2020/097; entendemos que se faz necessário a aquisição de nova solução de backup para atender os projetos de negócio do BASA; garantir a proteção e salvaguarda dos dados da instituição; manter o compliance com a legislação atual (LGPD, TCU, BACEN, etc.) e mitigar os apontamentos órgãos reguladores pelos próximos de 60 (sessenta) meses de vigência total do contrato.

7.1 Quanto ao atendimento do negócio:

- a) A solução atual precisa ser substituída por uma nova devido a obsolescência tecnológica da mesma decretada pelo fabricante VERITAS do Brasil em janeiro de 2022.
- b) A nova solução de backup corporativo continuará a manter e melhorar a atual política de backups do Banco bem como a sua estratégia de disaster recovery (recuperação de desastres), onde em caso de parada de serviços e/ou sinistro a solução é acionada para recuperação de dados permitindo que o Banco retome suas transações de negócios.
- c) As novas demandas de negócio que são dirigidas para atendimento pelas áreas de TI do BASA, devem ter seus dados salvaguardados em solução corporativa de backup visando o retorno destes dados em caso de sinistro e replicação destes entre os sites do BASA.
- d) O impacto ao negócio do BASA sem uma solução corporativa de backup funcional tanto pelo lado financeiro como pelo lado de exposição de imagem no mercado financeiro é imensurável. A solução de backup corporativo é um dos pontos basilares para que os negócios do BASA continuem protegidos por uma camada de armazenamento de dados que tenha capacidade de recuperação e salvaguarda dos dados da instituição, sejam estes transacionais ou de histórico dos clientes internos e externos da instituição.

7.2 Quanto ao atendimento legal:

7.2.1 A aquisição de nova solução de backup atende a legislação atual de órgãos reguladores como BACEN, TCU, CGU entre outros e principalmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) assim com o PDTI 2024-2025 do Banco da Amazônia e as diretrizes da Norma de Procedimento 032 – Gestão e Política de Backup. Abaixo alguns exemplos de resoluções que o BASA precisa atender na camada de proteção e segurança de dados:

- LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD)
- RESOLUÇÃO BACEN Nº 4.474, DE 31 DE MARÇO DE 2016
- RESOLUÇÃO BACEN Nº 4.658, DE 26 DE ABRIL DE 2018
- ACÓRDÃO TCU: 1.739/2015 –TCU-PLENÁRIO
- ACÓRDÃO TCU: 1109/2021 – TCU-PLENÁRIO
- NP 032 - GESTÃO POLÍTICA DE BACKUP (BASA)

7.3 Quanto ao atendimento técnico:

7.3.1 A aquisição de nova solução de backup corporativo é imprescindível para as áreas de negócio e de Tecnologia da Informação do BASA, visto que faz parte da política de recuperação de desastres (disaster recovery) da instituição; proteção de dados de clientes internos e externos; atende tanto a proteção de dados dos sistemas de banco de dados quanto a camada de virtualização e servidores dos sites/data centers da instituição; e trabalha na proteção e continuidade de negócios, dos sistemas considerados críticos, elencados na BIA (Business Impact Analysis) do Banco da Amazônia.

8 Forma de prestação de serviço

8.1 Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, de forma remota e on-site, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

9 Resultados a serem alcançados com a contratação da Solução.

Com a aquisição de nova solução de backup corporativo, o BASA pretende superar os seguintes problemas com a atual infraestrutura em funcionamento no Banco:

9.1 Melhora dos tempos de RPO (Recovery Point Objective) e RTO (Recovery Time Objective) para o ambiente de bases de dados ORACLE. Abaixo uma breve descrição destes conceitos:

- a) o RTO (Recovery Time Objective) é um indicador que mensura o tempo máximo em que um sistema ou uma informação pode ficar indisponível após uma falha;
- b) o RPO (Recovery Point Objective) é um indicador utilizado para que a empresa saiba a quantidade de recursos mínimos a serem recuperados em caso de falhas ou perda de dados;

9.2 Backup das bases de dados ORACLE é realizado em duas etapas, e com dois catálogos de dados;

9.3 Não existe desduplicação dos dados de backup para o ambiente de bases de dados ORACLE, o que aumenta o tempo de realização das janelas de backup/restore para este ambiente;

9.4 Nem toda informação de backup está replicada entre os data centers do BASA devido a diferença de volumetria dos appliances na Matriz e no Site Backup;

9.5 Períodos de retenção de dados insuficientes para alguns ambientes;

9.6 Os appliances modelo 5230 da fabricante VERITAS estão fora de suporte do fabricante, devido ao final de vida útil (EOL – End Of Life) decretado em janeiro de 2022;

9.7 Devido a obsolescência tecnológica da solução atual e falta de suporte do fabricante, esta ferramenta corre riscos de segurança da informação como a exposição a contaminação por ransomwares entre outras ameaças;

9.8 Em ambos os data centers do BASA a solução atual de backup está com a volumetria bastante comprometida, havendo risco de falta de espaço de armazenamento nos appliances atualmente utilizados pelo Banco para retenção e salvaguarda dos seus dados;

9.9 Assegurar a salvaguarda de dados ambiente computacional do BASA:

9.9.1 Garantir a salvaguarda das cópias de segurança das informações eletrônicas críticas do BASA protegendo a instituição de ataques cibernéticos que objetivem causar a perda definitiva de dados por meio do uso de malwares destrutivos (ex: ransomwares e wipers) e acessos indevidos;

9.9.2 Garantir o fornecimento de infraestrutura com recursos tecnológicos de segurança cibernética para as operações críticas de TI do BASA adequados ao panorama atual e futuro de ameaças virtuais destrutivas;

9.9.3 Possibilitar a identificação mais rápida de eventuais ataques cibernéticos nos dados críticos do BASA (em alguns casos de ataques de “ransomware” ocorridos no setor financeiro a detecção do incidente levou alguns dias, aumentando os impactos);

9.9.4 Prover garantia de integridade e disponibilidade das informações críticas do BASA em caso de ataque cibernético onde os dados dispostos na solução de backup atual tenham sido bloqueados ou criptografados;

9.9.5 Minimizar os riscos operacionais de segurança da informação que possuem elevada motricidade com operações estratégicas do BASA (risco cibernético);

9.9.6 Garantir a resiliência cibernética dos dados, informações e sistemas críticos de TI do BASA em caso de desastres causados por ataques virtuais destrutivos;

10 Memória de cálculo.

10.1 As informações constam no Mapa de Preços.

11 Indicação da fonte dos recursos para a contratação (previsão orçamentária). Indicação feita pela GEGOV-COGTI e GECOR.

11.1 82.549-2: DESPESA DE SEGURANCA DE DADOS_SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROTEÇÃO

12 Justificativas de NÃO DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA FUTURA

12.1 Transferência de Conhecimento Tecnológico:

12.1.1 O Banco deverá, em até 18 (dezoito) meses antes do encerramento do contrato, iniciar novos estudos com objetivo de verificar a vantagem de manter ou substituir a solução atual, considerando técnica, custos e riscos.

13 Requisitos Técnicos e de integração

13.1 Os requisitos técnicos e de integração com o ambiente computacional do BASA estão descritos de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

14 Necessidades do negócio/requisitos funcionais

14.1 A aquisição de nova solução de backup corporativo visa o atendimento de solicitações contidas no atual PDTI 2024-2025, que norteia os projetos estruturantes das áreas de TI do Banco da Amazônia, para atendimento as necessidades de negócio da instituição, bem como manter o BASA em compliance com as legislações vigentes e as auditorias dos órgãos reguladores (BACEN, TCU, CGU etc.)

15 Requisitos Não-Funcionais / Tecnológicos

- 15.1 A solução deve guardar harmonia em suas especificações quanto a portabilidade;
- 15.2 confiabilidade, mobilidade etc.;
- 15.3 A solução deve possuir usabilidade (facilidade de uso);
- 15.4 A solução deve ter compatibilidade com requisitos de eficiência;

16 Requisitos Temporais

- 16.1 A solução deverá continuar disponível e totalmente implementada a partir da assinatura do novo contrato e ao longo de sua execução;
- 16.2 A Contratada deverá garantir suporte à solução até o encerramento do contrato, mesmo após a descontinuidade da solução.
- 16.3 O prazo para a prestação dos serviços será de 60 (sessenta) meses.

17 Requisitos de Segurança

17.1 A CONTRATADA deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações da CONTRATANTE, bem como, zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade), sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições, decorrente da prestação de seus serviços.

17.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

17.3 Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação da CONTRATANTE, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

17.4 O referido Termo deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

18 Requisitos Sociais, Ambientais e culturais, inclusive na execução do contrato:

18.1 Visando atender a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras

providências, o Banco da Amazônia institui que os produtos a serem adquiridos, se for cabível (entrega dos produtos em material físico):

- a) Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;
- b) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- e) A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com tais exigências.

19 Requisitos de implantação, que definem o processo de disponibilização da Solução em ambiente de produção.

19.1 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Implantação, onde deverá constar a metodologia e cronograma para realização das etapas listadas a seguir:

- a) Planejamento e estratégia da implantação;
- b) Apresentação formal da equipe de trabalho que atuará na implantação;
- c) Apresentação dos requisitos necessários e arquitetura da solução para sua entrada em produção;
- d) Plano para instalação dos equipamentos e/ou licenças e configuração de seus componentes;
- e) Implementação da Solução de Backup e/ou licenças no ambiente de backup;
- f) Testes de funcionalidade;
- g) Ajustes necessários;
- h) Homologação por parte da equipe técnica do BASA;

19.2 Todo o processo de implantação será acompanhado e homologado pela equipe técnica do órgão, que após sua conclusão, emitirá o “TERMO DE ACEITE DA IMPLANTAÇÃO”.

19.3 O plano de instalação deverá ser entregue ao Gestor do Contrato na reunião de alinhamento;

19.4 O plano de instalação deverá ser entregue em documento (s) eletrônico(s) em formato Office ou PDF;

19.5 O plano de instalação deverá ser avaliado e previamente aprovado pelo BASA;

19.6 Todos os trabalhos de instalação efetuados deverão ser acompanhados pelo Gestor do Contrato e da equipe técnica do BASA;

19.7 A CONTRATADA deverá se reportar, antes de qualquer ação e decisão, ao Gestor do contrato;

19.8 O processo de instalação e configuração será realizado, integralmente pela CONTRATADA, de acordo com o plano de instalação, devendo ser acompanhado pela equipe técnica designada pelo órgão;

19.9 O projeto deverá ser conduzido segundo as melhores práticas e metodologias existentes para projetos de infraestrutura;

19.10 Durante os procedimentos de instalação, configuração e migração, deverá ser realizada a transferência de conhecimento, para a equipe técnica do BASA, contemplado toda a estrutura metodológica utilizada na execução dos serviços desta fase.

20 Requisitos de garantia, que definem a forma como serão tratados os serviços de garantia.

20.1 A garantia dos produtos adquiridos irá contemplar a manutenção corretiva de hardware “on-site” (com reposição de peças) e suporte técnico remoto pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de emissão do Termo de Aceite dos produtos, sem ônus adicional ao Banco da Amazônia S/A.

20.2 A CONTRATADA irá disponibilizar para o Banco da Amazônia S/A todas as atualizações de firmware ou microcódigos dos hardwares contratados, durante o período de garantia, sem nenhum ônus adicional.

20.3 A CONTRATADA irá notificar o Banco da Amazônia S/A sobre a liberação de novas versões e correções de firmware dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os avisos serão encaminhados através de e-mails, por mecanismo automático de notificação via internet.

20.4 A contratada irá notificar o Banco da Amazônia S/A sobre a descontinuidade comercial e sobre o término do suporte técnico do fabricante dos produtos objeto deste Termo de Referência. O Banco da Amazônia S/A será formalmente comunicado, com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

21 Requisitos de experiência da empresa e formação da equipe profissional da equipe e as respectivas formas de comprovação desses requisitos.

21.1 As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho da atividade objeto desta licitação.

21.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas cumulativamente:

- a) Instalação de software de backup (mínimo de 50TB);
- b) Manutenção e suporte técnico para base instalada de backup (mínimo de 50 TB)
- c) Migração de backup entre plataformas;
- d) Instalação e manutenção de backup e arquivamento para correio eletrônico;
- e) Instalação e manutenção de backup e arquivamento para servidor de arquivos;

21.2 A licitante deverá comprovar Três (03) anos de experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação (fornecimento, instalação e suporte técnico de solução de backup), comprovados por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos.

21.3 Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

21.4 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

21.5 As licitantes disponibilizarão todas as informações quando solicitadas pelo pregoeiro, necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

22 Riscos da execução contratual e qualidade:

22.1 Todos os Níveis Mínimos de Serviços estão associados à Matriz de Riscos (parte integrante do dossiê e do contrato), no que foi aplicável;

22.2 A área responsável pelos quesitos de Governança (COGTI) deverá elaborar os Indicadores de Qualidade dos serviços, tomando como base os dados de qualidade coletados pelos fiscais técnicos, conforme o item 4 do Anexo – Acordo de Níveis Mínimos de Serviços e Níveis de Qualidade, e as ocorrências que se materializaram efetivamente na análise da Matriz de Riscos, pela área técnica, bem como os prejuízos e o descumprimento de outros serviços objeto do contrato, para futuras avaliações da área técnica, tanto da solução como sobre o desempenho da contratada;

22.3 Os riscos estão descritos na Matriz de Riscos.

23 Necessidades de Adequação do Ambiente para Execução Contratual

23.1 Não haverá impactos em função da implantação da solução de TI, pois, não será necessária a realização ajustes para que a contratação atenda plenamente a necessidade do negócio, uma vez que o ambiente já se encontra adequado.

INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	NÃO HÁ. AMBIENTE JÁ ADEQUADO.
INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	NÃO HÁ. JÁ ADEQUADA.
LOGÍSTICA DE IMPLANTAÇÃO	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
ESPAÇO FÍSICO	NÃO SE APLICA. JÁ ADEQUADO.
MOBILIÁRIO	NÃO SE APLICA. ESPAÇO SUFICIENTE
IMPACTO AMBIENTAL	NÃO SE APLICA. NÃO CAUSARÁ IMPACTO AMBIENTAL.

24 Recursos necessários à continuidade do objeto contratado

24.1 Recursos Materiais:

24.1.1 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:

- a) Os recursos materiais utilizados, para a execução do projeto;
- b) Ferramentas adequadas para a realização das atividades de desenvolvimento;
- c) Os recursos materiais e qualquer material necessário relacionado e/ou necessário à realização de treinamento;
- d) Quaisquer despesas de transporte, hospedagem e outros custos operacionais para a execução do projeto.

24.2 Recursos Humanos:

24.2.1 Não se aplica. Será de responsabilidade da Contratada.

25 Estratégia de Independência

25.1 Transferência de Conhecimento Tecnológico:

25.1.1 O Banco deverá, em até 18 (dezoito) meses antes do encerramento do contrato, iniciar novos estudos com objetivo de verificar a vantagem de manter ou substituir o sistema atual, considerando customização, integração, custos e disponibilidade de equipe técnica e pessoal envolvido, além de riscos.

26 Cronograma Físico e Financeiro

MACROCRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
ITEM	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO
A	Assinatura do Contrato	CONTRATANTE	A definir
B	Entrega dos equipamentos e softwares	CONTRATADA	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do item A
C	Pré-site; elaboração da arquitetura técnica e plano da implantação da solução	CONTRATADA	Em até 40 (quarenta) dias corridos após a entrega do item A
D	Análise e apresentação de sugestões e ajustes na arquitetura técnica e plano da implantação da solução	CONTRATANTE	Em até 5 (dias) dias corridos após a entrega do item C

E	Revisão da arquitetura técnica e do plano da implantação da solução	CONTRATADA	Em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do item D
F	Aceitação da arquitetura técnica e do plano da implantação da solução	CONTRATANTE	Em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do item E
G	Assinatura do Termo de Aceite pelo Gestor do Contratos do BASA, das etapas de: - Entrega dos equipamentos e softwares - Entrega do plano da implantação da solução	CONTRATANTE	Em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega dos itens B e F
H	Instalação física e lógica; configuração de hardware e software; testes	CONTRATADA	Em até 50 (cinquenta) dias corridos após a entrega dos itens B e F
I	Assinatura do Termo de Aceite pelo Gestor do Contrato do BASA, das etapas de: Instalação física e lógica; configuração de hardware e software; testes	CONTRATANTE	Em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega do item H
J	Migração de um backup da solução legado	CONTRATADA	Em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do item I
K	Realização de um backup FULL de cada item do workload (uma máquina virtual, um file system, um Database/MS SQL Server (01 instância) e um Database ORACLE (01 instância)	CONTRATADA	Em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do item I
L	Início do suporte e garantia da solução	CONTRATADA	Em até 01 (um) dia corridos após a entrega dos itens J e K
M	Termo de Aceite Definitivo	CONTRATANTE	Em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega do item L
N	Início da etapa de pagamentos	CONTRATADA	Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do item M

26.1 As instalações e configurações realizadas no Banco da Amazônia serão definidas no plano executivo.

26.2 Para execução do plano executivo deverá ser considerada as prioridades, disponibilidade orçamentária e acompanhamento do corpo técnico do Banco da Amazônia.

26.3 O BASA definirá 01 (um) backup armazenado na atual infraestrutura legada para ser migrada para a nova solução.

27 Vigência do Contrato

27.1 A vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Contrato e amparado no disposto no Art. nº 71 da Lei no 13.303/2016.

28 Atores e Responsabilidades/Mecanismos e formas de Gestão Técnica

28.1 O Banco designará formalmente seu(s) representante(s) que acompanhará (ão) e fiscalizará (ão) a execução do contrato, conforme legislação vigente e normativos internos.

28.2 No caso de ausência ou impedimento do(s)representante(s) designado(s) pelo Banco, durante a execução do contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o Banco designar para substituí-los na forma regulamentar.

28.3 Os contatos entre o Banco e a empresa serão mantidos por intermédio da fiscalização do Banco.

28.4 A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a Empresa das responsabilidades previstas no contrato.

28.5 Os fiscais técnicos terão, entre outras, as seguintes atribuições:

28.6 Promove reunião inicial, quando couber, com o representante da Contratada, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos e dirimir as dúvidas porventura existentes.

28.7 Lê, atenta e minuciosamente, todo o contrato e seus aditivos, principalmente quanto a: objeto da contratação; forma de execução; forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços;

28.8 Controla todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado, no tocante à qualidade e quantidade, incluindo fornecimento de equipamentos;

28.9 Solicita aos responsáveis em cada localidade, quando necessário, informações de acompanhamento dos serviços contratados, como, por exemplo, manutenção de equipamentos de autoatendimento, microcomputadores etc., quando o contrato contemplar a execução de serviços em outras localidades.

28.10 Anota em Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados ou outro meio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo os itens de qualidade do item 4 do Anexo IV – Acordo de Níveis Mínimos de Serviços e Níveis de Qualidade, além da materialização de riscos, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento ou abertura de processo administrativo, e repassa essas informações à área de Governança, para adoção de providências, pela COSTI, ou Apuração de Indicadores de Qualidade, pela COGTI.

28.11 Busca esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços, antecipando-se na solução de problemas;

28.12 Atesta a Nota Fiscal emitida somente quando for cumprida a execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

28.13 Avalia a necessidade de readequação contratual, mediante termo aditivo, caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato e, caso a readequação seja necessária, encaminha à GECOG, via Governança, Comunicação Interna (CI) apontando

as alterações necessárias, a necessidade, as justificativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, se for o caso.

28.14 Indica glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução;

28.15 Indica à Governança, por escrito, a ocorrência de danos causados ao Banco ou a terceiros, durante a execução do contrato;

28.16 Fiscaliza o contrato em todos os seus aspectos técnicos e de materialização de riscos previstos na Matriz de Riscos e seus prejuízos;

28.17 Repassa essas informações à Governança para elaboração de Indicadores de Qualidade;

28.18 É o responsável principal pela elaboração do artefato Estudo Técnico Preliminar, com objetivo de substituir soluções ou dar continuidade no uso, bem como dá apoio técnico na elaboração dos demais artefatos, fornecendo as informações solicitadas;

28.19 Prima pelo cumprimento do contrato.

29 Obrigações e Responsabilidades do CONTRATANTE

29.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato.

29.2 Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos.

29.3 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato.

29.4 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues e verificar os relatórios apresentados; encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;

29.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato, de modo que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado.

29.6 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão dos Termos de Homologação e comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

29.7 Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.

29.8 Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

29.9 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

30 Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

30.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições do Termo de Referência, e assim como em relação às demais exigências contratuais.

30.2 Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados ao Banco da Amazônia, ou a terceiros, desde que devidamente comprovados, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos

danos que se evidenciarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Banco da Amazônia.

30.3 Fornecer o sistema livre de defeitos, obrigando-se a corrigir, de imediato, se algum defeito for constatado.

30.4 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

30.5 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo Banco da Amazônia.

30.6 Indicar preposto para tratamento de assuntos relacionados ao contrato.

31 Pontos de Controle

31.1 O CONTRATANTE avaliará periodicamente a prestação dos serviços de suporte pela Contratada através do formulário Avaliação de Desempenho do Fornecedor .

31.2 Os recebedores dos serviços ou fiscais técnicos darão conformidade nas notas fiscais e deverão elaborar os Relatórios de acompanhamento dos serviços (AES), condição para pagamentos pela área responsável.

31.3 A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal técnico do contrato, designado pelo gestor dos serviços.

32 Pagamento

32.1 Por resultado:

32.1.1 O pagamento relativo ao objeto do Contrato, será devido após finalizada a etapa de instalação e configuração dos serviços, na forma solicitada pelo Banco da Amazônia na ordem de serviço, **após a primeira proteção de dados ser realizada pela CONTRATADA**. Deverá ser realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal.

32.1.2 O pagamento será realizado mensalmente durante a vigência contratual, levando em consideração a unidade de Terabyte do consumo mínimo (baseline), com previsão de crescimento anual de 20% (vinte por cento). O consumo mínimo inicial do serviço será de 136TB (Cento e Trinta e Seis Terabytes) mensais.

32.1.3 O crescimento somente ocorrerá quando o consumo atingir o limite de 10% acima da baseline atual, acionando o gatilho para a ampliação da infraestrutura em 20% da capacidade instalada. Isso estabelecerá um novo baseline em 20% acima do baseline atual, alterando consequentemente o valor mensal a ser pago;

ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO POR BASELINE

Item	Descrição	Qtde.	Duração	Taxa de Crescimento	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços Gerenciados 1º ano – 136TB a 163TB (Terabytes)	1	12 meses	20%		
2	Serviços Gerenciados 2º ano – 163TB a 195TB (Terabytes)	1	12 meses	20%		
3	Serviços Gerenciados 3º ano – 195TB a 234TB (Terabytes)	1	12 meses	20%		
4	Serviços Gerenciados 4º ano – 234TB a 280TB (Terabytes)	1	12 meses	20%		
5	Serviços Gerenciados 5º ano – 280TB a 336TB (Terabytes)	1	12 meses	20%		
<i>Cada item representa uma baseline. O item 1 representa a baseline inicial de 136TB limitada a 20% de crescimento.</i>					Total Global: (60 Meses)	

32.1.4 A ampliação do ambiente não ocorrerá de forma automática. A CONTRATADA deverá solicitar uma reunião de análise junto à equipe do BASA para avaliação do crescimento e posterior emissão de termo de aceite para crescimento pelo BASA;

32.1.5 Caso o gatilho para ampliação seja acionado durante o último ano do contrato, com prazo inferior a 12 (doze) meses para sua finalização, a referida ampliação passará por uma análise financeira pela CONTRATADA. Se for constatada sua inviabilidade financeira, a ampliação poderá não ser realizada.

32.1.6 Entende-se que a primeira proteção de dados ser realizada pela CONTRATADA, corresponde a realização de um backup FULL de cada item do workload, a ser selecionado pelo CONTRATANTE: uma máquina virtual; um file system; um Database/MS SQL SERVER (01 instância); um Database ORACLE (01 instância);

32.1.7 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

32.1.8 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no CONTRATANTE nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao CONTRATANTE.

32.1.9 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

32.1.10 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I** - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III** - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- IV** - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- V** - Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
- VI** - Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

32.1.11 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

32.1.12 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestaré a execução dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

32.1.13 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

32.1.14 A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo.

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-000

32.1.15 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

32.1.16 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

33 Orçamento detalhado e/ou Estimativa de custos – Orçamento Disponível

33.1 Saldo Orçamentário

33.1.1 Rubrica:

82.549-2: DESPESA DE SEGURANCA DE DADOS_SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROTEÇÃO

33.2 Do Reajuste

33.2.1 O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta. A partir do mês seguinte, fará jus à repactuação nos termos da legislação vigente.

33.2.2 Essa repactuação terá como parâmetros básicos a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos mesmos serviços, cabendo à **CONTRATADA** formalizar seu pedido por escrito, bem como apresentar ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pedido, os documentos comprobatórios da compatibilidade dos novos preços aos vigentes no mercado.

33.2.3 A repactuação só será admitida a partir do dia em que houver solicitação nesse sentido por parte da **CONTRATADA**, sem efeitos retroativos. O preço repactuado será mantido fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se nova repactuação somente após o complemento desse prazo.

34 Mecanismos Formais de Comunicação

34.1 Será feita pelos meios de comunicação do Banco, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

34.2 A formalização da solicitação dos chamados de suporte técnico e para manutenção dos equipamentos dar-se-ão através de Fax, serviço 0800, e-mail (mensagem eletrônica) ou através do Site da CONTRATADA, sem custos adicionais ao BANCO, cabendo a CONTRATADA informar os meios a serem utilizados pelo Banco previamente a assinatura do contrato.

35 Outras Obrigações

35.1 Os contratos firmados entre o Banco e a CONTRATADA não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência. É vedada expressamente a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

35.2 A CONTRATADA deverá garantir, por conta da execução do contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços essenciais indicados pelo

CONTRATANTE, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA.

35.3 O descumprimento desta cláusula implicará na cobrança de multa correspondente a 1% (um porcento) ao dia incidente sobre o valor do faturamento anual da CONTRATADA, limitado ao valor total do presente contrato, contados a partir da suspensão das atividades.

35.4 A CONTRATADA deverá dispor, por conta da execução deste contrato, de ações ou instrumental que garantam o controle efetivo de todos os riscos operacionais relativos à execução do presente contrato.

36 Sanções Administrativas (legais)

36.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato pela inexecução parcial do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- d) Pelo descumprimento do prazo de atendimento de manutenção, multa de 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso sobre o valor mensal da parcela do serviço, limitado a 30% (trinta por cento) do valor mensal da manutenção;
- e) Em caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, correspondente ao prazo restante para completar a sua vigência;
- f) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

36.2 A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito a cobrança pelo CONTRATANTE, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

36.3 O atraso no fornecimento do objeto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do CONTRATANTE, a rescisão deste Contrato.

36.4 Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, o CONTRATANTE aplicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da compra.

36.5 Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

36.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

36.7 Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas será descontado pelo CONTRATANTE do valor da garantia, da fatura devida, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

36.8 Se a multa for valor superior ao valor da garantia apresentada, além da perda desta, responderá a parte contrária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE

36.9 Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE.

36.10 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos da CLÁUSULA QUINZE, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

37 Rescisão

37.1 Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato antes do prazo de vigência estipulado, mediante notificação prévia e por escrito, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, após decorridos 36 (trinta e seis) meses de vigência, não sendo devido indenização, de qualquer espécie, de parte a parte.

37.2 A rescisão do Contrato provocada pelo inadimplemento da CONTRATADA antes do prazo previsto implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato, correspondente ao prazo restante para completar a sua vigência.

37.3 A rescisão do Contrato também poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) **DEIXAR** de apresentar a garantia contratual na forma estabelecida na Cláusula do Contrato;
- b) Quando a **CONTRATADA** deixar de comprovar sua regularidade trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados;
- c) Quando a **CONTRATADA** utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas à quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- d) Se a **CONTRATADA** vier a ser atingida por fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) Se a **CONTRATADA** vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- f) **AMIGAVENTE**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- g) Judicialmente, nos termos da Legislação.

37.4 A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, para resarcimento dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

37.5 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

38 Designação de responsáveis pela Fiscalização

38.1 O CONTRATANTE providenciará os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato:

38.2 Gestor do Contrato: Empregado do Contratante com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

a) Fiscal Técnico do Contrato: Empregado do Contratante representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

b) Fiscal Administrativo do Contrato: Empregado do Contratante representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

c) Fiscal Requisitante do Contrato: Empregado do Contratante representante da Área Requisitante do Serviço, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional do Serviço Contratado.

d) Preposto: representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

39 Sígilo

39.1 A Contratada assinará, no ato da assinatura do contrato, o documento denominado Termo de Confidencialidade/Segurança da Informação.

40 Vedações

40.1 O presente Contrato não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

40.2 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

41 Aceite

41.1 Os serviços serão avaliados através de formulário definido na norma interna do Banco.

42 Despesas de Deslocamento e Hospedagem

42.1 São de inteira responsabilidade e, às expensas da Contratada, sem nenhum custo adicional para o Contratante despesas relativas a passagens, diárias, transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, e outras que forem necessárias para execução dos serviços, objeto do contrato.

43 Garantias legais

43.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data de entrega do protocolo da via assinada deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

43.2 Sem prejuízo das Sanções previstas neste Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando a aplicação das Sanções previstas neste Instrumento contratual.

43.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato;
- b)** Multas punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- c)** Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d)** Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

43.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação à CONTRATADA de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

43.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a título de garantia.

43.6 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

43.7 O número deste Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

43.8 Quando da abertura de processos administrativos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização da execução deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª (primeira) e última instâncias administrativas.

43.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções administrativas à CONTRATADA.

43.10 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo gestor contratual de que os serviços foram realizados a contento.

43.11 - O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a)** Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por empregados do **CONTRATANTE**.

43.12 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à instituição garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

43.13 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste Contrato.

43.14 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

43.15 Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

43.16 A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

43.17 No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

43.18 O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

43.19 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

43.20 A licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor ou prestação de garantia suplementar;

43.21 No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato;

b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial;

c. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

43.22 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à instituição garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

ANEXO I-A
ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETO

- 1.2 Contratação de serviços gerenciados de proteção de dados, compostos por software, servidores e repositório de backup on-premises, incluindo instalação, configuração, administração, suporte, monitoramento e operação da solução, com faturamento mensal por Terabyte consumido (*font-end terabyte*), com total estimado em 14.496TB, considerando Site Principal e Site Backup do BASA, pelo período 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações e definições constantes aqui descritas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade 60 meses	Duração
1	Serviços gerenciados de proteção de dados	Terabytes	14.496	60 meses

Estimativa de consumo e crescimento vegetativo:

Itens	Descrição	Quantidade	Duração	Taxa de Crescimento
1	Serviços Gerenciados 1º ano – 136TB a 163TB (Terabytes)	1	12 meses	20%
2	Serviços Gerenciados 2º ano – 163TB a 195TB (Terabytes)	1	12 meses	20%
3	Serviços Gerenciados 3º ano – 195TB a 234TB (Terabytes)	1	12 meses	20%
4	Serviços Gerenciados 4º ano – 234TB a 280TB (Terabytes)	1	12 meses	20%
5	Serviços Gerenciados 5º ano – 280TB a 336TB (Terabytes)	1	12 meses	20%

Cada item representa uma baseline. O item 1 representa a baseline inicial de 136TB com crescimento estimado em 20% ao ano. O crescimento ao ano é estimado, mas não garantido. Somente será efetivado se o gatilho for acionado, conforme previsto neste edital.

Necessidade Estimada	Volume em Terabytes	Meses	Total Front-End Terabyte
Mensal	163	12	1.956
Mensal	195	12	2.340
Mensal	234	12	2.808
Mensal	280	12	3.360
Mensal	336	12	4.032
Total Estimado			14.496

2 DEFINIÇÕES GERAIS

2.1 MEDAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1 O serviço deverá ser entregue na métrica de “front-end terabyte”, ou seja, terabytes consumidos na origem por mês;

2.1.2 O consumo mínimo do serviço será de **136TB (Cento e trinta e seis Terabytes)** mensais;

2.1.3 Deverá ser utilizado software de gestão de backup para medição do serviço, baseado no consumo mensal;

2.1.4 A medição dos serviços será demonstrada por meio da apresentação de relatório detalhado do consumo extraído da ferramenta utilizada a ser fornecida ao BASA pelo fabricante, com o intuito de aferir o consumo mensal da solução;

2.1.5 O volume protegido não poderá exceder o máximo contratado sem autorização, que se materializará por meio da assinatura de ordem de serviço, que deverá ser emitida mensalmente e representará as adições de proteção feitas no período;

- O pagamento dos serviços somente será devido após a emissão da ordem de serviço.
- As etapas de instalação e configuração devem iniciar até no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

2.1.6 O faturamento do consumo mínimo (baseline), somente será iniciado depois de finalizada a etapa de instalação e configuração, momento em que a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para migrar um backup da solução legado; realizar um backup FULL de cada item do workload (uma máquina virtual; um file system; um Database/MS SQL SERVER (uma instância) e um Database ORACLE (uma instância); definido em conjunto com a CONTRATANTE; e iniciar o suporte e garantia da solução;

- O pagamento será realizado mensalmente durante a vigência contratual, levando em consideração a unidade de Terabyte do consumo mínimo (baseline), com crescimento anual estimado de 20% (vinte por cento). O consumo mínimo inicial do serviço será de **136TB (Cento e Trinta e Seis Terabytes)** mensais;

- O crescimento somente ocorrerá quando o consumo atingir o limite de 10% acima da baseline atual, acionando o gatilho para a ampliação da infraestrutura em 20%

da capacidade instalada. Isso estabelecerá um novo baseline em 20% acima do baseline atual, alterando consequentemente o valor mensal a ser pago;

- A ampliação do ambiente não ocorrerá de forma automática. A CONTRATADA deverá solicitar uma reunião de análise junto à equipe do BASA para avaliação do crescimento e posterior emissão de termo de aceite para crescimento pelo BASA;
- A CONTRATADA deverá realizar a ampliação do ambiente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do termo de aceite para crescimento;
- Caso o gatilho para ampliação seja acionado durante o último ano do contrato, com prazo inferior a 12 (doze) meses para sua finalização, a referida ampliação passará por uma análise financeira pela CONTRATADA. Se for constatada sua inviabilidade financeira, a ampliação poderá não ser realizada;

ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO POR BASELINE

Item	Descrição	Quantidade	Duração	Taxa de Crescimento
1	Serviços Gerenciados 1º ano – 136TB a 163TB (Terabytes)	1	12 meses	20%
2	Serviços Gerenciados 2º ano – 163TB a 195TB (Terabytes)	1	12 meses	20%
3	Serviços Gerenciados 3º ano – 195TB a 234TB (Terabytes)	1	12 meses	20%
4	Serviços Gerenciados 4º ano – 234TB a 280TB (Terabytes)	1	12 meses	20%
5	Serviços Gerenciados 5º ano – 280TB a 336TB (Terabytes)	1	12 meses	20%

Cada item representa uma baseline. O item 1 representa a baseline inicial de 136TB com crescimento estimado em 20% ao ano. O crescimento ao ano é estimado, mas não garantido. Somente será efetivado se o gatilho for acionado, conforme previsto neste edital.

2.1.6 As métricas para dimensionamento do consumo de front-end da ferramenta de backup, definidas no Termo de Referência, podem variar em até o limite estimado neste Anexo. Até esse limite a CONTRATADA deve manter a solução operacional sem custo adicional à CONTRATANTE ou desconto à CONTRATADA. Tal limite refere-se somente aos aspectos inerentes ao dimensionamento da solução e não deve ser aplicada em sua totalidade aos cálculos para front-end de faturamento.

- O disposto nesse item se aplica às métricas definidas no item **6.5** e seus respectivos subitens.

2.2 A solução de serviços gerenciados de proteção de dados é composta por etapas, que serão objeto de Termo de Recebimento Definitivo para registro do marco:

2.2.1 Instalação e Configuração: prazo máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

2.2.2 Operação: iniciar-se-á após a primeira proteção de dados ser realizada.

2.3 A solução de backup deverá ser composta por appliances preferencialmente na plataforma X86 possuindo nós autônomos, de fornecedor único, otimizado para ingestão dos dados e deverá englobar todos os elementos de softwares necessários para fluxo dos dados desde a origem (servidores e aplicações) até o seu destino (sistema de armazenamento em disco);

2.4 Para o cálculo da capacidade líquida mínima deverão ser desconsideradas as perdas com paridade, discos *spare*, formatação de todos os discos, sejam eles mecânicos (HDD) ou *flash*.

2.5 Para efeito desta especificação, considera-se um Kilobyte (KiB), um Megabyte (MiB), um Gigabyte (GiB), um Terabyte (TiB) e um Petabyte (PiB) como sendo: 1.024 - 1.048.576 - 1.073.741.824 - 1.099.511.627.776 - 1.125.899.906.842.624 de bytes, respectivamente.

2.6 Toda a solução deverá ser fornecida de forma inédita conforme requisitos do Edital e seus anexos. Não será permitido qualquer possibilidade de reaproveitamento de hardware e/ou software;

2.7 Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior. Todos os requisitos devem garantir a compatibilidade às versões especificadas e superiores;

2.8 Todos os serviços devem ser executados de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais;

2.9 Todos os softwares integrantes da solução ofertada devem ser fornecidos na versão mais nova comercializada na data de assinatura do contrato;

2.10 Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras

como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

2.11 Os softwares utilizados não poderão ter sido mencionados pelo fabricante em qualquer relatório referente à existência de data futura de fim de fornecimento, garantia ou assistência técnica na data de assinatura do contrato. Para aferir esta informação a CONTRATADA deve indicar o endereço na Internet do sítio do fabricante, onde deverá constar o produto e/ou material como em produção;

3 FUNCIONALIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 HARDWARE

3.1.1 O hardware ofertado pela PROPONENTE deverá contemplar: processamento (X86), armazenamento e rede. Toda solução deverá ser provida por um único fornecedor, ser gerenciada, mantida e suportada como uma unidade por uma única console de gerenciamento.

3.1.2 Para fins de performance e homogeneidade do ambiente, não serão aceitas para repositório de dados de backup soluções baseadas em Software Defined Storage (SDS) implementadas em hardware commodity (fabricantes distintos para hardware e software).

3.1.3 O proponente deverá garantir compatibilidade plena entre todos os componentes da solução (hardware e software), bem como o marco de EOSL (End of Service Life) por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

3.1.4 Os elementos de hardware que possuam a mesma função deverão possuir uma arquitetura que permita a continuidade do serviço em cada localidade, mesmo em caso de falha de um deles. O sistema deve oferecer alta disponibilidade e confiabilidade para operação contínua 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana). Em caso de falha de hardware, os dados devem estar protegidos por mecanismos internos de redundância em cada localidade. Em caso de falha elétrica no equipamento, o mesmo deve possuir mecanismo para salvaguardar e preservar dados ainda não gravados em disco ou em qualquer outro componente de armazenamento.

3.1.5 A solução deve possuir aderência à normatização ANSI/TIA-942 com unidades de força PDUs e fontes de alimentação com redundância total N+N (2N). Ser bifásico ou trifásico e ter diferencial entre fases de 208 volts, frequência em 60hz e suporte a aterramento em sistema TN-S. As PDUs (Power Distribution Unit), internas ao bastidor, rack, deverão possuir disjuntor de proteção compatível com a potência nominal requerida pelo equipamento.

3.1.6 Deverá ser fornecida em estrutura apropriada para acondicionamento do tipo rack com, no mínimo, 40 (quarenta) RUs (Rack Units), padrão 19" (dezenove polegadas) onde

serão instalados todos os componentes da arquitetura, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer os acessórios necessários sem custos adicionais (inclusive PDU's devidamente dimensionadas, trilhos, parafusos, guias de cabo, braçadeiras e todos os componentes, que sejam necessários, inclusive os acessórios destinados à ordenação de cabos lógicos e de força, para que os equipamentos sejam instalados e acomodados no rack).

3.1.7 Deve ser fornecido com no mínimo 01 (uma) porta Ethernet para monitoramento e portas de 10 Gbps SFP+ ou 25 Gbps SFP 28 para interconexão e integração com os servidores clientes. Suficientes para entregar a vazão diária solicitada no certame, considerando uma janela de 08 (oito) horas;

3.1.8 Para fins de performance e homogeneidade do ambiente, o armazenamento em disco para backup não poderá ser composto por servidores e/ou storages tradicionais. O equipamento deve constar no site do fabricante (documento oficial e público) como um appliance de backup em disco, em linha de produção e homologado para a solução de software que será ofertada para compor a solução completa;

3.2 EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE REDE

3.2.1 O CONTRATANTE fornecerá as portas nos switches da rede nas velocidades de 10/25G SFP para a conexão da solução da CONTRATADA ao ambiente.

3.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer os tranceivers SFP+ de 25G (**P/N:SFP-25G-SR-S**) com garantia e suporte do fornecedor por 60 (sessenta) meses, necessárias para conectar as portas dos servidores da solução aos switches Nexus N9k.

3.2.3 Todos os tranceivers deverão estar inclusos para o perfeito funcionamento da solução mesmo em caso de falha;

3.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer os cordões ópticos multimodo de 50.0m (OM4 ou OM3) com o conector padrão LC/LC, necessárias para conectar os servidores da solução aos switches Nexus N9k, compatíveis com conexões padrão 25G a switches Cisco.

3.2.5 Todos os equipamentos, cabos, cordões deverão ser identificados pela CONTRATADA de acordo com a indicação do BASA.

3.2.6 A solução deverá suportar agregação de portas do tipo LACP.

3.2.7 As definições de redes e segurança, tais como VLAN, endereços IP's, listas de acesso e demais configurações serão definidos pela CONTRATANTE a implantados pela CONTRATADA na solução ofertada.

3.2.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar um patch cord CAT6 de 10 (dez) metros para cada porta de gerenciamento 1Gbps BASE-T que será conectada ao switch disponibilizado pela CONTRATANTE.

3.3 SOFTWARE

3.3.1 A solução deverá ser compatível com Sistemas Operacionais: Microsoft Windows, Red Hat Linux, ORACLE Linux e ORACLE Solaris, inclusive todas as versões anteriores ainda suportadas por esses fabricantes.

3.3.2 A solução deverá fazer backups de Kubernetes, Red Hat Openshift versão 4.12 e superiores. Caso seja necessário um módulo adicional para o backup de kubernetes, será facultado a utilização de uma interface adicional para backup em disco.

3.3.3 Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de garantia e manutenção dos produtos.

3.3.4 Backup online (sem interrupção do serviço) de sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD) Oracle Database (através do Recovery Manager - RMAN) e Microsoft SQL Server (VSS-Enabled), inclusive todas as versões anteriores ainda suportadas por esses fabricantes.

3.3.5 Backup online (sem interrupção do serviço) de imagens de máquinas virtuais VMware vSphere e Microsoft Hyper-V, fazendo interface direta com a camada de gerência dos sistemas de virtualização, sem requerer instalação de software de backup em cada máquina virtual. A solução de backup deve ser compatível com todas as versões anteriores ainda suportadas por esses fabricantes.

3.3.6 O fabricante da solução de backup deverá possuir uma política que ofereça suporte e compatibilidade para futuras novas versões dos softwares de terceiros mencionados neste edital durante todo o período de garantia e manutenção contratual com prazo de readequação máximo em 90 (noventa) dias.

3.3.7 Desduplicação de dados na origem para todos os itens da solução deste Edital.

3.3.8 Volume Shadow Copy Service (VSS) para os ambientes que utilizam Microsoft Server.

3.3.9 Capturar uma imagem completa de máquina virtual VMware (incluindo todos os VMDks).

3.3.10 Restauração granular de arquivo dentro de máquina virtual (VMware ou Hyper-V), sem requerer a restauração total do backup da imagem da máquina virtual.

3.3.11 Possibilidade de backup de imagem VMware utilizando servidores proxy (proxy-based VM backups).

3.3.12 Backup de arquivos Microsoft Windows e Red Hat Linux sem requerer instalação de agentes de backup, por meio de ferramentas instaladas automaticamente nas máquinas virtuais (VMware Tools).

3.3.13 Capturar uma imagem completa de máquina virtual Hyper-V (incluindo todos os VHDS).

3.3.14 Backup através do protocolo NDMP (Full e incremental).

3.3.15 Conector que permita o armazenamento de dados de backup desduplicados na nuvem da Amazon (AWS) utilizando serviços como Storage Service (S3) ou Elastic Block Storage (EBS).

3.3.16 Conector que permita o armazenamento de dados de backup desduplicados na nuvem da Microsoft (Azure), utilizando serviços como public cloud object storage.

3.3.17 Conector que permita a migração de dados de backup para a nuvem da Amazon (AWS) utilizando serviços como Storage Service (S3) ou Elastic Block Storage (EBS).

3.3.18 Conector que permita a migração de dados de backup para a nuvem da Microsoft (Azure), utilizando serviços como public cloud object storage.

3.3.19 Além de permitir a configuração dos equipamentos por CLI (command line interface) através de conexão SSH (secure shell), a solução deve incluir uma ou mais ferramentas com interface gráfica (GUI) ou WEB ([https](https://)) que permita gerenciamento integrado do ambiente (hardware e software), possibilitando:

- a) Visão do sistema (dashboard);
- b) Gerenciamento de política de backup;
- c) Ponto de administração com controle baseado em regras (RBAC);
- d) Visão de todos os elementos de hardware que compõem a solução;
- e) Realização de operações de backup, restore, definição de políticas de backup, análise e edição de jobs, consulta de logs e configuração de todos os elementos que compõem a solução;
- f) Análise de planejamento de capacidade (com histórico) e carga de utilização do

equipamento;

g) Autenticação integrada dos usuários com o Microsoft Active Directory ou através do protocolo LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);

3.3.20 Relatórios administrativos, tais como:

- a) percentual de Jobs com falha por período e utilização dos recursos de armazenamento.
- b) A solução deve prover relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações:
- c) Backups realizados com sucesso;
- d) Quantidade e volume de backup realizado com sucesso, podendo ser agrupado por dia, mês e ano;
- e) Quantidade e volume de restores realizados com sucesso;
- f) Quantidade de restores com falha;
- g) Quantidade de clientes de backup configurados;
- h) Ocupação no destino de backup e tendência de utilização;
- i) Capacidade total protegida;
- j) Taxas de compressão e desduplicação atingidas nos pools de backup;
- k) Deve permitir que os relatórios sejam exportados no formato PDF ou HTML ou CSV;
- l) A base de dados de relatórios deve suportar armazenamento de dados históricos no mínimo por 365 (trezentos e sessenta) dias.
- m) A ferramenta de relatório para o backup on-premises deverá ser instalada localmente.

3.4 CAMADA DE GERENCIAMENTO

3.4.1 Suportar a instalação em máquina física e/ou virtual (em ambiente VMware) do módulo de gerenciamento e da base de dados do catálogo de metadados em, no mínimo, um dos seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2016 64 bits e versões superiores, Red Hat Enterprise Linux 8 e versões superiores. Caso a solução ofertada necessite de servidores, os mesmos deverão ser fornecidos devidamente licenciados e com redundância. A solução deve ser dimensionada para atender na integra a vazão diária informada no item 6.1. ficando de responsabilidade da CONTRATADA garantir o seu pleno atendimento.

3.4.2 Os serviços da camada de gerenciamento devem suportar a execução em cluster.

3.4.3 Possuir interface de gerenciamento em interface gráfica (cliente-servidor ou web), responsável pela administração e criação/atualização de políticas, configurações do ambiente e rotinas associadas à proteção de dados.

3.4.4 Possuir interface de gerenciamento em linha de comando, responsável pela

administração e criação/atualização de políticas, configurações do ambiente e rotinas associadas à proteção de dados.

3.4.5 Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para as atividades de administração e operação do software.

3.4.6 Suportar a criação de perfis de usuários/grupos para acesso à interface de gerenciamento. A solução deverá permitir a integração com o Microsoft Active Directory, garantindo que os usuários acessem os recursos do ambiente com as suas credenciais, levando em consideração suas permissões. Essa integração deverá permitir também a associação de usuários externos (AD) com usuários e grupos de usuários internos do software.

3.4.7 Possuir mecanismo de auditoria para o controle de acesso, em operações realizadas através de interface gráfica e linha de comando, permitindo a emissão de relatórios com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora da operação;
- b) Usuário que realizou a operação;
- c) Operação realizada
- d) Estado anterior às alterações do usuário

3.4.8 Deverá oferecer base de dados para o armazenamento do catálogo e índices. A solução deve possuir funcionalidades de replicação e recuperação rápida em caso de desastre (proteção de dados contínua) fornecido por ferramentas nativas, especificamente projetadas para esta função.

3.4.9 Caso a solução ofertada necessite de algum banco de dados, o mesmo deverá ser fornecido devidamente licenciado com suporte para o período de 60 (sessenta) meses, sem nenhum custo extra para a CONTRATANTE. Em caso de a CONTRATADA arcará com todo o suporte e manutenção, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.4.10 Deverá suportar a opção de aplicação remota de atualizações de software, conhecidas como hotfixes ou patches. Caso não seja possível, todo o processo de atualização e upgrade de versões, deverá ser planejado executado de maneira on premises pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.5 CAMADA DE MÍDIA

3.5.1 O software deverá suportar a instalação em máquina física ou virtual do(s) servidor(es) de mídia em, no mínimo, um dos seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2016 64 bits e versões superiores, e Red Hat Enterprise Linux 8 e versões superiores. Quando instalado em máquina virtual deverá suportar repositórios baseados em disco ou nuvem. Caso a solução ofertada necessite de servidores, os mesmos deverão

ser fornecidos devidamente licenciados;

3.5.2 Deverá suportar as gravação e leitura de dados em todos os repositórios especificados neste Termo de Referência;

3.5.3 Deverá suportar a distribuição automática de carga (balanceamento de carga) entre os servidores de mídia, ou seja, os dados oriundos de todos os clientes deverão ser distribuídos de forma automática entre os servidores de mídia, responsáveis pela gravação/leitura dos dados a serem protegidos.

3.5.4 Possuir funcionalidade de paralelizar a gravação de dados de um cliente em diferentes caminhos pertencentes a vários dispositivos de armazenamento em disco (funcionalidade conhecida como multistreaming).

3.5.5 Deverá possuir a funcionalidade de permitir a gravação serial e simultânea de vários streams, provenientes de clientes distintos, em um único caminho pertencente à um dispositivo de armazenamento em disco (funcionalidade conhecida como multiplexing - multiplexação).

3.5.6 Deverá possibilitar que, em caso de falha de um dos servidores de mídia, o cliente encaminhe automaticamente seus dados através de outro servidor de mídia ativo – funcionalidade conhecida como Failover.

3.5.7 Deverá possuir a função de Disk Staging, visando permitir a gravação de dados em disco e, posteriormente, do disco para outro tipo de mídia (disco ou fita ou nuvem) – funcionalidade conhecida como Disk-to-Disk-to-Tape ou Disk-to-Disk-to-Cloud.

3.6 CAMADA CLIENTE

3.6.1 Deverá executar backup e restore do Microsoft Active Directory com as seguintes características nativas, através da interface gráfica, sem a necessidade de criação de scripts:

- Executar backup online do Microsoft Active Directory;
- Possibilitar as opções de recuperação de um objeto, de um atributo ou ainda de um atributo de um objeto deletado;

3.6.2 Deverá executar backup e restore do Oracle e Oracle RAC com as seguintes características nativas, sem a necessidade de criação de scripts. O software deve suportar a integração comprovada por matriz de compatibilidade com o software Oracle RMAN e estar inscrita na lista de fabricantes homologados pelo Oracle Backup Solutions Program (BSP) através do site <http://www.oracle.com/technetwork/database/features/availability/bsp-088814.html>,

permitindo que o backup e restore do banco de dados Oracle possam ser feitos diretamente para o Appliance, sem utilização de software adicional de backup. Esta funcionalidade deve ser suportada inclusive para equipamentos do tipo Oracle Exadata.

3.6.3 Deverá executar backup e restore do Microsoft SQL Server com as seguintes características nativas, através da interface gráfica, sem a necessidade de criação de scripts:

- a) Executar backup e restore das bases de dados do Microsoft SQL Server sem parada do banco;
- b) Executar backup de transaction log possibilitando a criação de rotina de backup para que ocorra com intervalos de 01 (uma) hora;
- c) Permitir configuração onde após o backup dos transaction logs, os estes sejam mantidos ou deletados;

3.6.4 A solução deverá possibilitar a recuperação com as seguintes características:

- a) Recuperação completa da base de dados no mesmo servidor;
- b) Recuperação completa da base de dados em outro servidor;
- c) Recuperação de uma base específica;
- d) Recuperação em um momento do tempo específico;

3.6.5 Deverá executar backup e restore do Ambiente Virtual VMware com as seguintes características, através da interface gráfica, sem a necessidade de criação de scripts:

- a) Realizar restore da imagem completa da máquina virtual e de arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem dos arquivos vmdk ou vhd;
- b) Deverá permitir descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes VMware;
- c) Permitir operações de restore granular de arquivos e diretórios diretamente nos servidores virtuais, sem a necessidade de instalação de agentes visando simplificar a gestão do ambiente de virtualização. Caso necessite de instalação o software da solução deverá executar de forma automática.
- d) No caso da restauração granular, não ter necessidade de restaurar a Guest VM inteira;
- e) Permitir realizar backup de máquinas virtuais em estado online ou off-line;
- f) Permitir redirecionar a restauração de uma Guest VM para uma pasta alternativa, outro datastore, host ou rede;

- g) Permitir a inclusão de máquinas virtuais novas criadas dentro de seleções de backup anteriores;
- h) Permitir o backup Full, Incremental e Sintético para os servidores virtuais;
- i) A solução deve ser capaz de ligar uma máquina virtual dentro de um repositório de backup em disco e permitir a movimentação desta máquina virtual de forma online para o ambiente de produção usando a funcionalidade de Storage vMotion da VMware;
- j) Ser capaz de realizar backup/restore de sistemas de arquivo dos servidores virtuais sem a necessidade de instalação de agentes, através da cópia da imagem completa da máquina virtual ou funcionalidade similar. Caso necessite de instalação o software da solução deverá executar de forma automática.
- k) Suportar jobs simultâneos para backup de máquinas virtuais;

3.7 REPOSITÓRIOS

3.7.1 O software deverá suportar os seguintes repositórios para armazenamento dos dados protegidos e arquivados:

- a) Discos locais instalados diretamente nos servidores de mídia (Direct Attached Storage – Armazenamento Diretamente Anexado);
- b) Discos compartilhados através de redes CIFS (Common Internet File System) ou NFS (Network File System), arquitetura conhecida como NAS (Network Attached Storage – Servidor de Armazenamento de Dados em Rede);
- c) Repositórios do tipo objeto, alocados em provedores de nuvem pública, arquitetura conhecida como Cloud Storage;

4 REDUNDÂNCIA E TOLERÂNCIA A FALHAS

4.1 A solução deverá ser isenta de ponto único de falha, de modo que a ocorrência de uma ou mais falhas, total ou parcial, de qualquer um dos seus componentes, principalmente nós (unidades de processamento), gavetas de expansão, memórias, refrigeração interna, barramentos (bus), fontes de energia, interconexões e discos, sejam imperceptíveis aos dispositivos externos;

4.2 A solução deverá prover mecanismo de proteção dos dados armazenados, seja através de RAID (Redundant Array of Independent Disks) ou em nível de arquivos (erasure-coding/mirroring), de forma a suportar a falha simultânea de 02 (dois) discos quaisquer, sem interrupção do serviço. A solução deve ser dimensionada e configurada para suportar a perda de qualquer componente sem impacto para o serviço;

4.3 A solução deverá ser capaz de suportar falhas de até 02 (dois) discos, devendo ser fornecido com proteção RAID6 e a substituição do disco em falha deve ser feita de forma automática, sem que haja indisponibilidade do equipamento;

4.4 Os equipamentos devem permitir a substituição dos componentes redundantes sem paradas e/ou interrupção do serviço (hot swapping);

4.5 Os equipamentos deverão prover total e plena disponibilidade das informações armazenadas mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais;

4.6 A solução deverá permitir update de microcódigo (firmware) sem paradas e/ou interrupção ou degradação dos serviços fornecidos;

4.7 As soluções fundamentadas em RAID devem suportar a funcionalidade de Global Hot Spare para todos os discos dos sistemas, ou Hot Spare por gaveta, sem necessidade de intervenção prévia manual;

4.8 A quantidade de discos spares, sempre idênticos aos originais, será baseada na recomendação do fabricante conforme o tipo e especificação de cada equipamento conforme premissas solicitadas neste certame;

4.9 Prover monitoramento nativo de forma proativa pelo fabricante do sistema, já incluso e sem ônus no contrato de garantia e manutenção, na forma de 07 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, denominado usualmente como Call Home, na qual o equipamento efetua uma comunicação digital com o suporte técnico para correção remota ou in loco de falhas de hardware ou software principalmente nas situações de reposição de peças e discos após uma falha. Serão aceitas conexões digitais via Internet, através de protocolos HTTP/HTTPS para o call home ou através de correio eletrônico respeitando o limite máximo de 08 (oito) Megabytes por mensagem.

5 LICENCIAMENTO

5.1 Toda a solução deverá estar licenciada para atender todos os requisitos contidos nas especificações deste Anexo;

5.2 Todas as funcionalidades (software e hardware) devem estar disponíveis para uso sem restrições;

5.3 Caso necessário licenciamento adicional para cumprir algum requisito desta especificação, deve ser fornecido sem cobrança adicional;

5.4 Os equipamentos devem ser fornecidos com licença para replicação de dados para

100% (cem por cento) da capacidade ofertada. Cada Terabyte protegido no datacenter da Matriz do BASA deverá estar protegido em seu site de contingência.

5.5 Os equipamentos e licenciamentos a serem fornecidos requerem serviço de manutenção evolutiva, atualização de versão e suporte técnico constantes, durante sua vida útil, de forma que se mantenham as correções e atualizações em suas últimas versões, garantindo a salvaguarda dos dados e informações do BASA, e pelo fato de que eventual indisponibilidade dos recursos fornecidos implicaria em prejuízo ao exercício das atividades do BASA no cumprimento de sua missão institucional;

5.6 A modalidade de licenciamento deverá ser pela capacidade líquida total de armazenamento, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão, independentemente da quantidade e tipo de clientes utilizados. Será facultado o uso de licenciamento considerando a volumetria de front-end compatível com o modelo de medição dos serviços descritos no item 2.1. O quadro abaixo detalha a distribuição dos workloads para o uso do armazenamento:

Tipo	Capacidade
Imagens de máquinas virtuais (VMware)	60%
Banco de dados	37%
Servidor de arquivos	03%

5.7 Todas as funcionalidades necessárias para o atendimento dos requisitos definidos do item 2.2 devem estar licenciadas para toda a capacidade oferecida.

6 CAPACIDADE

6.1 Características mínimas unitárias:

a) Capacidade:

Site	Área Total Líquida (TiB)	Área Total Lógica (TiB):
Principal	600 TiB	11.400 TiB
Backup	600 TiB	11.400 TiB

b) Vazão Diária (TiB): 330 TiB frontend
c) Número de Clientes: 1500

6.2 Cada equipamento deve possuir no mínimo 600 TiB (seiscentos terabytes). Cada um deverá ter a capacidade de armazenar, no mínimo, 11.400 TiB (onze mil e quatrocentos terabytes) lógicos de dados de backup, comprimidos e desduplicados, conforme as premissas de retenção, workloads, taxa de alteração e crescimento anual apresentada na tabela do item 6.5;

6.3 Caso a solução não possua eficácia no processo de compressão e desduplicação, fazendo com que os 600TiB do equipamento não sejam suficientes para o armazenamento dos dados, a CONTRATADA deverá complementar a capacidade física de armazenamento dos equipamentos, a fim de garantir o atendimento da exigência de retenção seguindo as premissas estipuladas na tabela do item 6.5.

6.4 Entende-se que a capacidade líquida total é a capacidade utilizável para armazenamento dos dados de backup, sem considerar ganhos com a desduplicação e compressão, e desconsiderando área consumida para proteção/redundância dos dados;

6.5 Para fins de cálculo do dimensionamento do armazenamento e licenciamento deve-se utilizar a distribuição por tipo de dados na origem seguindo as proporções mínimas da tabela abaixo:

Política de Backup					Retenção Backup Disco			
Política	Tipo de Dado	Volume Front End TiB Inicial	Alteração Diária	*Crescimento anual	Diário	Semanal	Mensal	Anual
Máquinas Virtuais	Virtual Machine	45	2%	20%	14 dias	08 semanas	12 meses	-
File System	File System	5	2%	20%	14 dias	08 semanas	12 meses	5 anos
Database/MS SQL SERVER	Database	36	5%	20%	14 dias	08 semanas	12 meses	5 anos
Database/ORACLE	Database	50	5%	20%	14 dias	08 semanas	12 meses	5 anos

*Crescimento anual a/a aplicado de 20% (vinte por cento) sobre a volumetria Front End.

- Volume Front END atual: 136.00 TiB
- Volumetria Front-End ao final de 5º ano + crescimento a/a: 330 TiB

6.6 Observações:

- a) Todos os backups são considerados completos (Backup Full);
- b) Sistemas Operacionais: Microsoft Windows, Red Hat Linux, ORACLE Linux e VMS (não virtualizados);
- c) A vazão informada no item 6.1 não consideram o fluxo de replicação de dados, apenas backup considerando uma janela máxima de 08 (oito) horas;
- d) A desduplicação deve ser executada em linha antes de sua gravação em disco, não sendo aceitas soluções que realizem a desduplicação após a gravação do dado no disco (pós-processo) ou mesmo híbridas que realizem parte do processo antes e parte após a gravação do dado no disco;

7 REPLICAÇÃO DE DADOS

7.1 O sistema deve permitir manter políticas de retenção dos dados diferentes entre a origem e o destino da replicação.

7.2 A transferência de dados entre origem (sistema de Backup de Produção) e destino (sistema de Backup de Réplica) deve ser realizada de forma assíncrona, com os dados desduplicados, a fim de reduzir o uso de tráfego de dados na rede IP.

7.3 O sistema deve ser capaz de enxergar e recuperar dados de backup mesmo a partir de uma réplica.

7.4 O backup do site principal será realizado no equipamento instalado no site principal e o backup do site secundário será realizado no equipamento instalado no site secundário. Este backup será replicado nos 02 (dois) sentidos: backup do site principal para o site secundário e o backup do site secundário para o site principal. Desta forma, a configuração de air-gap não será implementada, pois ambos os equipamentos serão ativos para seus respectivos backups.

8 SEGURANÇA CIBERNÉTICA

8.1 Deverá possuir proteção nativa para prevenir/bloquear ataques do tipo Ransomware, prevenindo a perda de dados por remoção ou criptografia, considerando as seguintes características:

- a) A proteção deverá ser nativa do appliance e independente do software ou utilitário de backup utilizado para armazenamento dos dados;
- b) Suportar criptografia do tipo DARE (Data At Rest Encryption) de 256 bits, seguindo, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2;
- c) O processo de exclusão dos dados armazenados (data shredding) deve seguir os padrões de segurança estabelecidos no National Institute of Systems and Technology (NIST) SP800-88;
- d) Possuir recurso de imutabilidade de dados utilizando WORM (Write Once Read Many) de proteção contra alteração/regravação e exclusão dos dados armazenados, permitindo somente uma única escrita e múltiplas leituras, garantindo integridade e autenticidade, deste modo a solução não deverá permitir que usuários consigam alterar ou apagar dados protegidos, até que o tempo de retenção configurado tenha expirado;
- e) O recurso de imutabilidade WORM (Write Once Read Many) deve seguir, no mínimo, as regras estabelecidas na SEC 17a-4(f), incluindo proteção (System Clock Hardening Protection) caso o invasor e/ou atacante cibernético altere/adiante a data do subsistema para poder alterar/excluir os arquivos protegidos;
- f) Possuir recurso de dupla autenticação (2FA – Two Factor Authentication) para executar atividades administrativas de exclusão;
- g) Suportar arquitetura de replicação que realize validação dos dados através de checksum;

- h) A solução deve fazer uso de API para permitir que os backups sejam acessados e enviados para o repositório de backup sem que o volume esteja montado no servidor de backup, eliminando qualquer risco de propagação Ransomware e acesso aos dados de backups armazenados;
- i) Criptografa dados armazenados nos dispositivos, do tipo “Data at Rest” e utilizando algoritmo AES-256.
- j) Deverá possuir mecanismo para a identificar anomalias, em tempo de execução do backup ou após a conclusão, a fim de detectar e alertar possíveis ataques cibernéticos.
- k) Deverá possuir mecanismo de detecção de malwares nos dados de produção armazenados no repositório de backup, ou possui mecanismo para analisar padrões dos jobs de backup de maneira automática ou manual. Toda infraestrutura para tal deverá ser fornecida.

9 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1** A CONTRATADA deverá nomear um PREPOSTO para o contrato.
- 9.2** Até o quinto dia útil de cada mês, o PREPOSTO da CONTRATADA entregará, formalmente ao gestor do BASA, o Relatório de Serviços Executados, com detalhamento dos valores cobrados pelos serviços efetivamente prestados no mês anterior.
- 9.3** O Relatório de Serviços Executados deve conter uma lista com todos os serviços e eventos registrados no sistema de monitoramento, assim como a volumetria em terabytes consumidos na origem por mês.
- 9.4** O gestor do BASA analisará o Relatório de Serviços Executados, quanto à necessidade de adequação, em razão de eventual cobrança de valores relativos a serviços não prestados ou que tenham sido prestados com defeito e ainda aguardem regularização.
- 9.5** O gestor do BASA devolverá, em até 03 (três) dias úteis, o Relatório de Serviços Executados aprovado ou com indicação das correções a serem introduzidas, acompanhado dos valores glosados em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.
- 9.6** Na hipótese da APROVAÇÃO do Relatório de Serviços Executados, o gestor da CONTRATADA emitirá nota fiscal mensal, computando os descontos apresentados.
- 9.7** Na hipótese da NÃO APROVAÇÃO do Relatório de Serviços Executados e CONCORDÂNCIA do gestor da CONTRATADA com as correções informadas pelo gestor do BASA, o gestor da CONTRATADA atualizará o Relatório de Serviços Executados e emitirá nota fiscal mensal, computando os descontos apresentados.
- 9.8** Na hipótese da NÃO APROVAÇÃO do Relatório de Serviços Executados e NÃO CONCORDÂNCIA do gestor da CONTRATADA com as correções informadas pelo gestor do BASA, o gestor da CONTRATADA encaminhará justificativas quanto a não concordância, para nova avaliação por parte do gestor do BASA.

9.9 Todos os equipamentos e softwares da solução ofertada são de propriedade da CONTRATADA.

9.10 Todos os equipamentos que compõe a solução NÃO deverão ser de propriedade de uma instituição financeira.

9.11 Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá retirar todos os equipamentos e softwares que compõe a solução, sem custo para o BASA.

ANEXO I - B

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. DOS SERVIÇOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PRODUTOS

1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de entrega, instalação, configuração de componentes, migração de dados, repasse de conhecimento, para a solução objeto deste Termo de Referência.

- a) Instalação, configuração;
- b) Fornecimento de *Check List* para conferência do(s) equipamento(s) / componente(s) / solução entregue(s), contendo todos os itens especificados na proposta comercial e seus respectivos números de série;
- c) Projeto executivo com a proposta de configuração e customização do(s) equipamento(s)/componente(s)/solução;
- d) Retirada do(s) equipamento(s)/componente(s) das embalagens;
- e) Movimentação do(s) equipamento(s)/componente(s) da sala de quarentena para a sala de produção;
- f) Instalação física do(s) equipamento(s)/componente(s);
- g) Cabeamento do(s) equipamento(s);
- h) Energização do(s) equipamento(s);
- i) Configuração inicial do(s) equipamento(s)/solução de acordo com o projeto executivo;
- j) Transferência de conhecimento sobre o gerenciamento da solução, com pelo menos 40 (quarenta) horas de treinamento, de forma a habilitar, no mínimo, 06 (seis) dos técnicos do time do BASA a operar os ativos fornecidos. Os treinamentos terão conteúdo e carga horária em consonância com os cursos oficiais do fabricante da solução, vigentes à época da sua realização, podendo ser ofertados de maneira personalizada, respeitando-se a carga horária e demais condições exigidas no detalhamento;
- k) Atualização/instalação dos softwares que compõem a solução;
- l) Customização da solução, conforme plano de arquitetura definido pelo BASA;
- m) Caso sejam necessários testes após o processo de retirada dos equipamentos das embalagens, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os testes em local definido pelo BASA, executando os testes, desmontando, transportando e reinstalando o(s) equipamento(s) na sala de PRODUÇÃO.

1.2. A CONTRATADA fica obrigada, mediante solicitação do BASA, a certificar todas as condições físicas (elétricas e ambientais) da sala na qual haverá a instalação dos equipamentos fornecidos, conforme padrões estabelecidos pelos fabricantes.

1.3. A CONTRATADA deverá, caso necessário, adaptar e/ou construir as tomadas elétricas do(s) equipamento(s) fornecido(s), no momento da instalação, de forma que as unidades de distribuição de força atendam às exigências de disponibilidade do equipamento.

1.4. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar a função de abertura automática de chamados pelo equipamento para a central do fabricante, através de linha VPN (“Virtual Private Network”) ou acesso seguro, visando acelerar o diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos.

1.5. Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção da linha telefônica comum ou conexão com à internet, que será fornecida pelo BASA.

1.6. Os padrões de criptografia, roteamento, endereços IP’s, listas de acesso, serão definidos pelo CONTRATANTE;

1.7. É de responsabilidade da CONTRATADA instalar, configurar, formatar e customizar (visando a melhor performance possível) a solução (appliance ou hardware e software), com o acompanhamento da equipe técnica do BASA, visando o repasse do conhecimento, em data e horário a serem determinados pelo BASA, preferencialmente em dia útil.

1.8. A CONTRATADA deve possuir e informar página da Internet do fabricante na qual estejam disponíveis drivers atualizados, últimas versões de firmware e demais informações sobre detalhes técnicos dos equipamentos, sem restrições de acesso, público ou acesso via cadastramento de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE.

1.9. A CONTRATADA deverá realizar ações preventivas nos equipamentos, pelo menos 01 (uma) vez a cada 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA e ratificado pelo BASA, durante todo o período de garantia dos equipamentos objeto deste edital. Estas ações podem ser dispensadas a critério do BASA.

1.10. A ação preventiva de hardware compreende, no mínimo, a verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, testes, substituição de peças gastas ou defeituosas, observado o disposto nos manuais técnicos emitidos pelo fabricante dos equipamentos.

1.11. A ação preventiva de software compreende, no mínimo, a verificação das configurações e versões, verificando a existência de divergências em relação as melhores práticas do fornecedor, avaliação do histórico de problemas do ambiente, buscando prevenir problemas similares e identificar vícios de hardware/software ou problemas relacionados à configuração.

1.12. A CONTRATADA deverá manter o BASA informada das versões/atualizações, correções (patches) e vulnerabilidades dos produtos contemplados neste Termo de Referência.

1.13. A CONTRATADA deverá gerar um relatório mensal contemplando todas as atualizações, versões e correções (patches) disponibilizados no mês anterior.

1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar novas versões/atualizações pela Internet, diretamente do site do fabricante, dos produtos constantes neste edital sem qualquer custo adicional ao BASA, visando garantia da compatibilidade binária e operacional destes softwares com os equipamentos fornecidos.

1.15. Na instalação, deverão ser contempladas/executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Planejamento;
- b) Instalação do Hardware e do Software;
- c) Inicialização do Hardware;
- d) Verificação da Instalação;
- e) Verificação e Atualização dos Softwares e Firmwares;
- f) Conexão física/lógica à rede do BASA;
- g) Elaboração e Entrega de Documentação de Instalação e Configuração após o término dos trabalhos.

1.16. Na configuração, deverão ser contempladas/executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Configuração dos módulos e demais softwares que compõem a solução;
- b) Configuração de Credenciais e Acesso e Endereços de Rede;
- c) Configuração das Interfaces de Gerenciamento Unificado;
- d) Ativação de Licenças e Features fornecidas;
- e) Criação de Pools de Armazenamento;
- f) Apresentação de Volumes de Backup via rede para os servidores;
- g) Testes de Verificação;
- h) Elaboração e Entrega de Documentação de Instalação e Configuração após o término dos trabalhos;
- i) Durante a implementação da solução, o fornecedor deverá providenciar o repasse de conhecimento das ferramentas e componentes da solução, à equipe técnica do BASA, de forma que a administração e operação seja feita de forma independente, contemplando todas as funcionalidades especificadas neste documento;
- j) O repasse de conhecimento deverá ser feito por meio da elaboração de manuais operacionais da solução por escrito e em língua portuguesa do Brasil.

2. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DO FABRICANTE

2.1. Os Serviços de Suporte Técnico Especializado da CONTRATADA serão executados através da atuação de profissionais certificados pelo fabricante, nas dependências do BASA

e de maneira remota, durante o período da garantia dos equipamentos, de acordo com as disposições desta Especificação Técnica.

2.2. A CONTRATADA não é responsável pela solução de questões relacionadas à compatibilidade ou problemas que não possam ser solucionados pelo fabricante, tampouco pela configuração de hardware ou software contrária às configurações suportadas pelo fabricante.

2.3. A CONTRATADA prestará os serviços ora contratados somente na solução ofertada (hardware e software) identificados na proposta.

2.4. A CONTRATADA deve considerar que o ambiente atual esteja estável, funcional e livre de falhas. Portanto, não faz parte do escopo, qualquer serviço de atualização ou correção do ambiente atual.

2.5. Deve ser alocado Gerente Técnico, que irá planejar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução das atividades de instalação, configuração e migração de dados da solução;

2.6. Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição do BASA, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;

2.7. Os profissionais designados para as atividades devem estar disponíveis em horário comercial, compreendido entre 8 h e 18 h, horário de Brasília, nos dias úteis;

2.7.1. As configurações que exigirem interrupção de serviços em produção deverão ser realizadas em janela fora do horário ou durante o fim de semana, sem ônus adicional ao BASA.

2.8. O acesso remoto será configurado para permitir as ações de suporte técnico remotas, de acordo com as normas de segurança do BASA, após assinar o Termo de Confidencialidade e passar pelo processo de credenciamento de colaborador;

2.9. A CONTRATADA deve manter remotamente no mínimo 01 (um) Analista de Suporte a disposição do CONTRATANTE em horário comercial. E, no mínimo, 01 (um) Analista de Suporte remoto em horário não comercial;

2.10. A CONTRATADA deverá providenciar analista de suporte na modalidade presencial, com conhecimento técnico especializado, certificado na solução ofertada, para prestar suporte e manutenção dos ativos da solução, em caso de troca e/ou substituição, expansão de componentes de hardware e/ou intervenções na camada de software da solução, que só possam ser realizadas exclusivamente de forma presencial, respeitando os acordos de nível de serviço (SLA) constantes no Termo de Referência e seus anexos. São de inteira responsabilidade e, às expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE despesas relativas a passagens, diárias, transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, e outras que forem necessárias para execução dos serviços na modalidade presencial.

2.11. O Analista de Suporte, que atuará no serviço de proteção de dados, deve apresentar

Certificações oficiais da solução contratada ou deve possuir curso oficial da solução contratada;

2.12. A CONTRATADA deverá fornecer um Gerente de Contas remoto, em horário comercial, com conhecimento técnico especializado, certificado na solução ofertada, para fornecer orientação consultiva contínua sobre melhores práticas, suporte proativo, análises programadas e regulares para maximizar o desempenho e a otimização da solução, bem como alinhamento das iniciativas com as necessidades de negócios.

2.12.1. O Gerente de Contas deve realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

2.12.1.1. Fazer pelo menos 03 (três) visitas presenciais no ano para ajudar a garantir que está alinhado com os requisitos atuais e futuros da CONTRATANTE para colaborar com os objetivos operacionais.

2.12.1.2. Conduzir reuniões de avaliação para alinhar a solução ofertada com as necessidades da CONTRATANTE.

2.12.1.3. Deverá desenvolver compreensão aprofundada do ambiente por meio de monitoração e comunicação com a CONTRATANTE, deverá ser capaz de oferecer relatórios regulares, avaliação e orientação que ajudarão a reduzir o tempo de administração e garantir a alta disponibilidade da solução.

2.12.1.4. Deverá ser o ponto de contato comum para dúvidas técnicas, dar assessoria sobre features (funcionalidades) e melhores práticas da solução ofertada para ajudar a projetar e operar um ambiente otimizado que atenda aos requisitos de capacidade e desempenho.

2.12.1.5. Deverá acompanhar os chamados junto a equipe de suporte do fabricante, atuando como defensor do CONTRATANTE em questões de suporte de Gravidade 1 e 2 para ajudar a garantir a resolução de ocorrências em tempo hábil e auxiliar na coordenação dos recursos necessários.

2.12.1.6. Fazer monitoramento proativo de capacidade e desempenho para ajudar a garantir uma operação eficiente da solução e comunicar questões críticas, tais como degradação de desempenho e limites de capacidade.

2.12.1.7. O suporte técnico deverá fazer análise proativa de ocorrências de suporte, com o objetivo de minimizar a solução de problemas de diagnóstico nas chamadas de suporte.

2.12.1.8. Fazer reunião com a CONTRATANTE para comunicar as descobertas da análise de ocorrências, fornecer histórico de casos, tendências, áreas de melhorias e possíveis riscos ou problemas.

2.12.1.9. O time técnico deverá garantir a eficiência das operações da solução e identificar atividades e tendências incomuns, comunicando o resultado ao CONTRATANTE para tratar de potenciais problemas.

2.12.1.10. Analisar a solução no intuito de garantir que as recomendações de redundância e failover estejam intactas.

2.13. Caberá à CONTRATADA a disponibilização dos recursos necessários para prover a execução de todos os serviços definidos, tanto no detalhamento das atividades, quanto no catálogo de solicitações, além dos serviços oriundos de mudanças, atualização e evolução tecnológica que venham ocorrer.

2.14. Deverão ser contempladas, no mínimo, as seguintes atividades:

2.14.1. Revisão das práticas operacionais atuais e avaliação destas em relação as melhores práticas recomendadas pelo fabricante;

2.14.2. Recomendação das abordagens à implementação, elaboração e emissão de documentação, incluindo a melhor forma para disponibilização dos backups atuais;

2.14.3. Fornecimento ao BASA de documentação detalhada sobre o resultado dos serviços prestados;

2.14.4. Quando do início das atividades, caberá ao BASA fornecer à CONTRATADA, relatório das práticas operacionais atuais, configurações e integrações existentes para os sistemas e ambientes atuais;

2.14.5. Revisão de Projeto e Configuração: Com base em recomendações fornecidas pelo serviço de Avaliação e Orientação, deverá ser fornecido um relatório avançado de revisão de projeto e configuração, contendo recomendações adicionais;

2.14.6. Revisão de Backup e Restauração: Deverá ser fornecido um relatório contendo os resultados e recomendações baseadas na avaliação do plano de backup e recuperação do ambiente, a integração planejada e a capacidade desse plano de atender aos requisitos definidos pelo BASA, incluindo janelas de backup e resposta de recuperação;

2.14.7. Plano de Teste: Deverá ser fornecido um relatório com os resultados e recomendações baseadas na avaliação dos planos de teste do BASA, incluindo a avaliação da capacidade desta de atender aos requisitos operacionais dos planos, incluindo planos de testes para integridade, capacidade, equilíbrio de carga e failover;

2.14.8. Revisão de Disponibilidade Operacional: Deverá ser fornecido um relatório de Disponibilidade Operacional com os resultados e recomendações baseados na análise dos planos de Avaliação e Orientação, do conhecimento referente ao hardware, software e procedimentos operacionais adotados, de modo a verificar se a configuração e processos atuais de utilização minimizam problemas potenciais de disponibilidade, integridade e desempenho. Deverão ser coletados dados a partir de questionários, entrevistas, documentações, monitorações, abrangendo, no mínimo, as seguintes áreas:

- a) Metas definidas de disponibilidade;
- b) Processo de controle de mudanças;
- c) Processo de gerenciamento de patches;
- d) Procedimentos de backup e restore;

- e) Políticas de backup;
- f) Procedimentos de cluster e failover;
- g) Processos de negócio associados ao sistema.

2.14.9. Revisão de Entrega em Produção: Deverá ser fornecido um relatório com os resultados e recomendações baseados na avaliação da disponibilidade do sistema para entrar em produção. Esta revisão deverá identificar possíveis problemas, preocupações e recomendações relativas a processos e procedimentos de equipamento;

2.14.10. Suporte às Mudanças: Deverá contemplar ações de mudanças ou alterações adicionais de instalações físicas no parque tecnológico, planejadas junto ao BASA, com acompanhamento *in loco* para realocação e religação dos equipamentos;

2.14.11. Execução de Funções Operacionais: Deverá contemplar alterações de configuração, reformatação, definição das áreas, conexão dos equipamentos, conforme solicitação do BASA;

2.14.12. Assistência na Criação e Parametrização do Ambiente: Deverá contemplar tanto a configuração de todos os seus componentes, quanto a configuração de softwares de clusterização, monitoração e operação;

2.14.13. Elaboração de documentação com a avaliação dos resultados atingidos e comparação com o que foi proposto no plano de projeto, e indicação das novas necessidades do BASA para a realização de projetos futuros.

2.14.14. Todos os serviços descritos neste item deverão ser prestados pela CONTRATADA sem custo adicional, podendo ser solicitado durante toda a vigência da garantia, sendo os prazos de execução objeto de acordo prévio entre a CONTRATADA e o BASA.

2.15. Catálogo de Solicitações:

- a) Análise do Ambiente (Health Check);
 - i. Deverá ser capaz de realizar diagnósticos periódicos, trimestrais, do ambiente (remotamente);
 - ii. Deverá confeccionar relatório sobre a saúde dos componentes instalados em relação a seu desempenho, segurança e funcionalidades;
 - iii. Deverá analisar riscos coletados por ferramentas da fabricante e do conhecimento técnico de especialistas certificados nas soluções envolvidas;
 - iv. Gerar relatório com sugestões de melhorias e suas aplicabilidades;
 - v. Identificar, obter e coordenar a instalação de firmware e patches em conjunto com equipe da CONTRATANTE;
 - vi. Entregar documentação gerada de forma digital ou impressa;
 - vii. A CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do material confeccionado para avaliação e conhecimento da equipe interna do órgão;
- b) Gestão de Incidentes;

- i. Deverá atuar na análise e tratamento de alertas e eventos;
 - ii. Acompanhar e investigar incidentes com o objetivo de identificar a causa raiz;
 - iii. Prover um plano de ação;
 - iv. Gerenciar a comunicação com o fabricante;
 - v. Recomendar solução de contorno, quando possível;
 - vi. Em caso de eventos identificados pela fabricante, deverá apoiar na aplicação das boas práticas;
 - vii. Acompanhar de forma remota, após conclusão das análises e identificação das causas do incidente, por no mínimo 01 (uma) semana;
 - viii. Realizar atendimento remoto, caso necessário, para realização de coletas, aplicação de soluções de contorno ou definitivas;
- c) Gestão de mudanças;
- i. Deverá documentar e realizar a gestão da informação sobre as configurações do ambiente;
 - ii. Toda mudança deve ser documentada e mantida em repositório da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
 - iii. Levantamento de requisitos e riscos para mudanças previstas dentro do escopo de licenciamento contratado.
- d) Suporte avançado;
- i. Os serviços de suporte avançado devem contemplar o planejamento e arquitetura de mudanças nos componentes para atualização, melhoria e/ou prevenção de incidentes;
 - ii. Entende-se por serviços de suporte avançado:
 - a. Planejamento de mudanças;
 - b. Análise de compatibilidade;
 - c. Levantamento de requisitos funcionais e não-funcionais;
 - d. Resolução de dúvidas técnicas referentes às soluções contratadas;
 - iii. Os serviços prestados a nível de suporte avançado ensejam documentação formal em formato eletrônico em formato de parecer ou relatório técnico com exceção das dúvidas técnicas que podem ser tratadas dentro do canal de suporte e garantia;
 - iv. O serviço deve ser prestado tanto para a solução de backup quanto para o seu repositório e todos os componentes da solução, independentemente de configuração ou política, e deve prover:
 - a. Substituições de hardware ou componente;
 - b. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
 - c. Ajustes e configurações conforme melhores práticas da tecnologia;

- d. Demais procedimentos destinados a manter os módulos em perfeito estado de funcionamento;
- v. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;
- vi. A CONTRATADA deve com o apoio do fabricante, buscar sanar todos os vícios e defeitos da solução;
- vii. As atividades englobam a realização de operação de administração, instalação, configuração e monitoramento da solução conforme catálogo de solicitações definidas no escopo abaixo:
- a. Infraestrutura de Backup:
- Instalação de Componentes de Servidor Principal e Mídia;
 - Configuração de Componentes de Servidor Principal e Mídia;
 - Atualização de Componentes de Servidor Principal e Mídia;
 - Entrega de Relatório Trimestral Referente a Saúde do Ambiente de Backup;
 - Armazenamento de Backup;
 - Dimensionamento de Destinos de Backup;
 - Planejamento do Armazenamento de Destino de Backup;
 - Seleção do Tipo de Armazenamento;
- b. Infraestrutura de Armazenamento em Disco:
- Configuração de Destino de backup;
 - Manutenção de Destino de backup;
 - Inventário de Armazenamento em Disco;
 - Redimensionamento de Armazenamento em Disco;
 - Manutenção de Armazenamento de Disco;
- c. Infraestrutura de Armazenamento em Nuvem (caso seja utilizado):
- Criação de Acesso para o provedor de Nuvem;
 - Configuração do repositório vinculado ao provedor de nuvem;
 - Inventário de Armazenamento em Nuvem;
 - Redimensionamento de Armazenamento em Nuvem;
 - Manutenção de Armazenamento de Nuvem;
- d. Configuração de Disaster Recovery do Servidor Principal:
- Criar política de Disaster Recovery do servidor Master;
 - Especificar caminho alternativo para salvar o arquivo de DR;
 - Especificar login e senha para acessar a informação;
 - Criação de política de DR;
- e. Configuração de Política de Backup ou implementação da Política de Backup do CONTRATANTE:

- Instalação de agentes;
- Planejamento dos requisitos para o backup;
- Planejamento do (s) destino (s) de backup para o agente;
- Planejamento da janela de backup para o agente;
- Planejamento do conteúdo (informado pelo CONTRATANTE) que será backupeado pela política;
- Planejamento da Retenção dos backups para o agente;
- Alterar Retenção;
- Alterar Agendamento;
- Alterar Conteúdo para Backup;
- Alterar Destino de backup;
- Criar cópia de Política;
- Excluir Política;
- Teste de Backup;
- Execução de job de backup;
- Teste de Restore;
- Execução de job de restore;

e) Otimização do ambiente de backup:

- i. Sugerir melhorias quanto aos processos de backup executados;
- ii. Realizar ajustes nas schedules das janelas de backup;
- iii. Recomendar políticas de backup mais eficientes e aderentes às melhores práticas de mercado;
- iv. Recomendar funcionalidades específicas da nova solução, incluindo integração com recursos disponíveis em outros produtos (por exemplo: storages, servidores, rede etc.);
- v. Recomendar estratégias de proteção de dados mais eficientes para nichos específicos, tais como: bancos de dados ORACLE, MS SQL, VMs, arquivos de sistema operacional, servidores de arquivo, entre outros;
- vi. Apresentar relatórios sumarizados de melhoria antes, durante e após a implementação da nova solução de backup, demonstrando as diferenças nos tempos de execução de rotinas, na quantidade de dados armazenados, na taxa de recuperação de backups com sucesso e demais parâmetros que venham a ser definidos pelo BASA.

f) Fora do Escopo:

- viii. Para evitar dúvidas, as seguintes atividades não estão incluídas no escopo desta descrição de serviço:
 - a. Qualquer serviço, tarefa ou atividade além dos especificamente mencionados nesta descrição de serviço;
 - b. Serviços de instalação de aplicações que não estejam descritas na solução de backup fornecida;

c. Serviços de criação de script e desenvolvimento de aplicativos;

2.16. Os limites de isenção de responsabilidade da CONTRATADA pela disponibilidade dos serviços que serão aceitos como justificativas para desconsideração de descontos daquilo que a CONTRATADA demonstrar, tecnicamente, devem ser resultado de:

2.16.1. Ação ativa da CONTRATANTE na Infraestrutura ou do desenvolvimento de suas aplicações;

2.16.2. Problemas em outros Serviços de Infraestrutura que não estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, mas que afetem aqueles sob sua responsabilidade;

2.16.3. Bug de software de fabricante para o qual não exista correção, ou solução de contorno já documentada, desde que demonstrada a diligência da CONTRATADA para obter a resolução tempestivamente;

2.16.4. Problema de hardware de qualquer espécie que não tenha sido causado pelo mau uso pela CONTRATADA;

2.16.5. Caso fortuito ou de força maior, classificados a critério exclusivo da CONTRATANTE.

3. SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS

3.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela migração dos dados da ferramenta de backup atualmente em uso pelo CONTRATANTE: Veritas NetBackup versão Master-Server e OpsCenter 9.1.0.1 e appliances 5230, para a nova solução adquirida;

3.2 O dimensionamento do esforço para a migração deve levar em consideração a volumetria líquida em 30 TB (Trinta Terabytes) dos dados protegidos na origem (front-end), sem considerar ganhos com desduplicação e/ou compressão visto que esta volumetria se trata de backup de longa retenção (prazo de cinco anos);

3.3 A migração deve levar em consideração a possibilidade de migração de todas as aplicações especificadas neste Termo de Referência.

3.4 Para os casos que demandem a intervenção na solução atualmente instalada, a CONTRATANTE irá disponibilizar um profissional com conhecimentos na solução para atuar em conjunto com a equipe técnica da CONTRATADA.

3.5 O CONTRATANTE realizará um backup completo das aplicações com a ferramenta atualmente em uso, para garantir uma cópia íntegra do ambiente, imediatamente antes do processo de migração

3.6 Ao final do processo todos os dados migrados deverão ser geridos a partir da nova solução, sem nenhuma interdependência da ferramenta atual, que será descontinuada pela CONTRATANTE.

3.7 A vistoria/visita técnica é recomendável, para dirimir dúvidas sobre o ambiente onde será realizada a migração. A vistoria/visita técnica deve ser previamente agendada junto ao Agente de Licitação da CONTRATANTE, através do envio de solicitação para o e-mail

disposto no Preâmbulo do Edital. A realização da vistoria/visita técnica não dispensa a apresentação da “Declaração Unificada”.

4. TREINAMENTO

4.1 Como parte integrante do processo de instalação, configuração, implantação, implementação e produção, a CONTRATADA deverá realizar o repasse de conhecimento para o Banco da Amazônia, referente aos conhecimentos necessários para instalar, administrar, configurar, operar, desenvolver e gerenciar os produtos fornecidos, conforme descrito a seguir:

4.2 Os treinamentos tecnológicos terão conteúdo e carga horária em consonância com os cursos oficiais do fabricante da solução, vigentes à época da sua realização.

4.3 O repasse de conhecimento para o Banco da Amazônia deverá ser iniciado em até 60 (sessenta) dias após o aceite definitivo da solução, podendo ser adiada por conveniência do Banco da Amazônia, quando então, em comum acordo com a CONTRATADA, será marcada a data definitiva.

4.4 A CONTRATADA deverá entregar o conteúdo programático (ementa) de todos os treinamentos para aprovação pelo Banco da Amazônia. O conteúdo do treinamento, a ser ministrado em língua portuguesa, deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:

- a) Instalação, atualização e configuração do software e seus componentes;
- b) Configuração e gerenciamento dos dispositivos de armazenamento;
- c) Proteção e Recuperação dos Dados;
- d) Segurança;
- e) Desduplicação e Arquivamento;
- f) Criação e gerenciamento de políticas e movimentação de dados;
- g) Criação e gerenciamento de Schedules, Jobs, Scripts e relatórios;
- h) Manutenção e monitoramento diários;
- i) Tuning dos servidores e clientes para otimização;
- j) Troubleshooting e recuperação;

4.5. Após o aceite definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer o repasse de conhecimento até 06 (seis) analistas do BASA que abrange: instalação, administração, configuração básica e avançada, gerenciamento e novas funcionalidades. O conteúdo poderá ser redefinido de acordo com as necessidades do Banco da Amazônia.

4.6. A data de início destes treinamentos adicionais e o local de realização serão definidos pelo Banco da Amazônia de acordo com suas necessidades. O Banco da Amazônia deverá comunicar formalmente a CONTRATADA com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

4.7. O repasse de conhecimento deverá possuir carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, podendo ser ministrado de maneira presencial ou remota devendo, a CONTRATADA prover toda a logística e todo o material necessário à execução do repasse de conhecimento teórico e prático, ou seja, instalações adequadas, laboratórios, equipamentos, manuais e apostilas didáticas. Os manuais e apostilas fornecidos devem de boa qualidade e em consonância com os manuais do fabricante da solução, à época da realização da capacitação.

4.8 O repasse de conhecimento deverá ser ministrado por profissional (ais) certificado(s) ou autorizado(s) pelo fabricante da(s) solução (ões). O conteúdo deve em consonância com os cursos oficiais do fabricante da solução, vigentes à época da realização da capacitação;

4.9. Em caso de treinamento presencial todas as despesas com material, equipamentos, instrutores, deslocamento de instrutores e demais itens serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10. O repasse de conhecimento deverá ser realizado utilizando conteúdo teórico e prático, por meio de laboratório preparado com soluções equivalentes aos ofertados, onde estarão disponíveis as mesmas funcionalidades solicitadas nas especificações técnicas dos itens.

4.11. A cada ano ou cada grande atualização de versão, considerada pelo Banco da Amazônia, a CONTRATADA deverá realizar workshop com base no Perfil de Administrador. Após esses eventos os empregados deverão estar aptos a Administrar, Configurar, Operar e Gerenciar a solução CONTRATADA.

4.12. Para atendimento a subcláusula anterior o Banco da Amazônia definirá com a CONTRATADA a melhor forma de implementação desses eventos.

5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

5.1 A transição entre os serviços de cópias de segurança (backup) e disponibilização de dados (restore) que estão em produção e os que serão implantados deve ser feita de forma que não haja interrupção, que deve, inclusive, operar paralelamente por um Período de Transição, que será considerado finalizado ao término da migração dos dados legados;

5.2 A CONTRATADA deverá, 60 dias antes do fim da vigência contratual, elaborar, documentar e executar procedimentos de transição contratual dos serviços, conforme descrição abaixo. Tais documentos serão responsáveis por assegurar a disponibilidade dos serviços de TI no momento de migração, e como subsídio para contratações futuras, incluindo as seguintes informações e ações;

5.2.1 Atualização da documentação, compreendendo *as-built*, parâmetros de instalação e configuração, arquitetura e topologias implementadas, entre outros;

5.2.2 *Baselines* com dados que subsidiam o planejamento de capacidade dos ambientes de produção com, pelo menos, informações estatísticas de utilização dos recursos e softwares alocados (recursos de memória, de CPU, de rede, de I/O, de espaço de armazenamento etc.)

5.2.3 Demonstrativo de crescimento anual, compreendendo toda a vigência do contrato, para cada ambiente de produção;

5.2.4 Esclarecimento de dúvidas de configuração, dimensionamento ou operação dos serviços;

5.2.5 Fornecimento, caso seja solicitado pela Contratante, de arquivos de configuração da solução utilizada para prestação dos serviços.

5.3 Após o fim da vigência contratual, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento dos equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à prestação dos serviços, em seus locais de instalação ou em local a ser designado pela Contratante.

5.4 Caso a Contratante julgue pertinente, poderá ser requisitada, sem ônus adicional, a permanência da alocação dos equipamentos, softwares e demais elementos utilizados para a prestação dos serviços, que tenham sido instalados nas dependências do órgão, pelo período de 6 (seis) meses após o fim da vigência contratual, por meio da celebração de termo de cessão em comodato;

5.5 Todas as funcionalidades providas pelos equipamentos, softwares e demais elementos devem continuar ativas, sem interrupções dos serviços por eles providos, inclusive suas consoles de gerência e configuração, com exceção de:

5.5.1 Atualização de versão de software;

5.5.2 Requisitos que exijam execução de atividades por parte de funcionários da Contratada;

5.5.3 Nesse período, não será exigida prestação dos serviços de suporte, manutenção e atualização da infraestrutura tecnológica para a prestação dos serviços, nem garantia do fabricante.

ANEXO I-C

ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. SLA

1.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ocorrer pelo período de 60 (sessenta) meses, devendo ser iniciado imediatamente após a ativação da solução junto ao fabricante.

1.2 Os serviços de suporte técnico e manutenção objetivam a manutenção de toda a solução em perfeitas condições de operação, incluindo assistência técnica, atualizações de versão e manutenção durante o período de vigência contratual.

1.3 Deverá ser permitido acesso eletrônico às correções e atualizações de software do equipamento diretamente no site do fabricante. As chaves de acesso deverão ser disponibilizadas pelo fabricante diretamente para o Banco da Amazônia;

1.4. Os chamados para os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ocorrer por meio atendimento telefônico e/ou web, com acesso direto ao fabricante da solução, através de ligação gratuita 0800 e/ou internet, com disponibilidade 24 x 7 x12 (vinte e quatro horas; durante sete dias por semana; por 60 (sessenta) meses, incluindo, dias úteis, feriados e finais de semana);

1.5. Todos os chamados deverão ser registrados imediatamente, no momento de sua abertura, com informação pelo atendente ou por geração através de mensagem eletrônica, de número de protocolo ou controle;

1.6. O prazo máximo para o início do atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados do momento de sua abertura;

1.7. Para execução dos serviços de suporte técnico para implementação de evoluções e melhorias do ambiente do órgão, nas atividades de instalação e migração, a CONTRATADA deverá ter em sua equipe pelo menos um profissional com certificação oficial nos produtos pertinentes ao serviço.

1.8. O prazo máximo para o término do atendimento deverá obedecer às condições estabelecidas na tabela abaixo:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Prazo de Solução de Contorno
Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas, contados a partir da abertura do chamado.
Muito Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas, contados a partir da abertura do chamado.
Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas, contados a partir da abertura do chamado.
Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, dentre outros.	Em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado.

1.9 A lista a seguir contém os principais serviços de suporte técnico e manutenção, a serem executados, durante a vigência contratual:

- a) Correções de problemas e anomalias (bugs) no software e/ou hardware, atualizações de versões e releases;

- b) Fornecimento de manuais (documentação) e ferramentas técnicas para a solução de problemas;
- c) Solução de dúvidas para a operação, configuração, upgrade e instalação das ferramentas;
- d) Garantir que novas versões ou atualizações dos produtos licenciados tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais do BASA.
- e) A manutenção do tipo corretiva deverá compreender, no mínimo, procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços tais como: remoção (desinstalação), reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas de software e/ou hardware, correção de defeitos, ajustes e reparos, entre outros que sejam necessários.
- f) Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “novos firmwares”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.
- g) No atendimento aos chamados abertos, deverão ser disponibilizados atendimento personalizado por um analista designado pelo Fabricante da solução.
- h) A CONTRATADA, mensalmente, deverá apresentar um relatório, referente aos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão, realizados no período, contendo, no mínimo: identificação dos chamados, data e hora de abertura dos chamados, data e hora do início e término dos atendimentos, identificação dos defeitos, técnicos responsáveis, providências adotadas e outras informações pertinentes e, atualizações de versão disponibilizadas no período;
- i) O relatório mensal de nível de atendimento mencionado na alínea anterior deverá ser entregue ao Gestor do Contrato juntamente com a Nota Fiscal referente ao período;
- j) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso eletrônico às correções e atualizações de software e às versões atualizadas de software (versões individuais) diretamente no site do fabricante dos softwares. As chaves de acesso deverão ser disponibilizadas pelo fabricante, diretamente para o Banco da Amazônia;
- k) A CONTRATADA deverá oferecer o suporte colaborativo via internet entre a Engenharia de Suporte do fabricante da Solução a equipe técnica do Banco da Amazônia;
- l) Nos casos em que for necessária a presença de técnico no ambiente do Banco da Amazônia, para solução de problemas, todos os custos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.10 Os chamados para os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ocorrer por meio atendimento telefônico e/ou web, com acesso direto ao fabricante da solução, através de ligação gratuita 0800 e/ou internet, com disponibilidade 24x7x12 (vinte e quatro horas, durante sete dias por semana, o ano todo, incluindo, dias úteis, feriados e finais de semana);

1.11 Todos os chamados deverão ser registrados imediatamente, no momento de sua abertura, com informação pelo atendente ou por geração através de mensagem eletrônica, de número de protocolo ou controle;

1.12 O prazo máximo para o início do atendimento será de 30 (trinta) minutos, contados do momento de sua abertura;

1.13 Para execução dos serviços de suporte técnico para implementação de evoluções e melhorias do ambiente do órgão, nas atividades de instalação e migração, a CONTRATADA deverá ter em sua equipe pelo menos um profissional com certificação oficial nos produtos pertinentes ao serviço.

1.14 O prazo máximo para o término do atendimento deverá obedecer às condições estabelecidas na tabela abaixo:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Prazo de Solução de Contorno
Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas, contados a partir da abertura do chamado
Muito Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas, contados a partir da abertura do chamado
Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas, contados a partir da abertura do chamado
Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, dentre outros.	Em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado

2. Penalidades por descumprimento de SLA

2.1. Pelo descumprimento do prazo de suporte e atualização ou indisponibilidade dos serviços na forma acordada, multa de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso ou indisponibilidade incidente sobre o valor do Contrato;

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024
--

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n.90009/2024

Objeto:

Prezados senhores,

A , inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

Contratação de serviços gerenciados de proteção de dados, compostos por software, servidores e repositório de backup on-premises, incluindo instalação, configuração, administração, suporte, monitoramento e operação da solução, com faturamento mensal por Terabyte consumido (*font-end terabyte*), com total estimado em 14.496TB, considerando Site Principal e Site Backup do BASA, pelo período 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações e definições constantes aqui descritas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade 60 meses	Duração	Valor Unitário	Valor Global
1	Serviços gerenciados de proteção de dados	Terabytes	14.496	60 meses		

Com consumo estimado conforme abaixo:

Ano	Descrição	Qtde.	Duração	Estimativa de Crescimento	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Serviços Gerenciados 1º ano – 136TB a 163TB (Terabytes)	1	12 meses	20%		
2	Serviços Gerenciados 2º ano – 163TB a 195TB (Terabytes)	1	12 meses	20%		

3	Serviços Gerenciados 3º ano – 195TB a 234TB (Terabytes)	1	12 meses	20%		
4	Serviços Gerenciados 4º ano – 234TB a 280TB (Terabytes)	1	12 meses	20%		
5	Serviços Gerenciados 5º ano – 280TB a 336TB (Terabytes)	1	12 meses	20%		

Cada item representa uma baseline. O item 1 representa a baseline inicial de 136TB com crescimento estimado em 20% ao ano. O crescimento ao ano é estimado, mas não garantido. Somente será efetivado se o gatilho for acionado, conforme previsto neste edital.

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Identificação da Solução:

Descrição da solução ofertada, incluindo matriz de compatibilidade de compatibilidade entre todos os itens ofertados;

4. Junta-se a planilha de composição de preços:

4.1 SOFTWARE

Descrição do Item	Marca	Modelo	Fabricante	VALOR (R\$)

4.2 HARDWARE

Descrição do Item	Quantidade	Marca	Modelo	Fabricante	VALOR (R\$)

4.3 MÃO DE OBRA/SERVIÇOS

Descrição do Item	Quantidade	Próprio	Subcontratado	Compartilhado	VALOR (R\$)
Perfil 1 - Gerente Técnico					

Perfil 2 - Analista de Backup Remoto					
Perfil 4 - Analista Remoto					
Perfil 5- Gerente de Projetos					

4.4 . Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n./..... e de seus Anexos.

.....

(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação N. 90009/2024

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

(x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

(xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 cujo objeto é a contratação de , de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº ***(endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***** (UF), ***** de 20***.

_____ assinatura do(a) declarante

ANEXO V**PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, cujo objeto é de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 20**.

ANEXO VI**PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024****MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato n./.....

**TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA
.....**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de *****, Sr.***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, com sede em ***** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) *****, nº **, Bairro *****, CEP: nº *****-**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, representada neste ato por seu ***** (cargo), Sr^(a).***** (nome completo),***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do CONTRATANTE, datada de **.**.2023, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2023/XXX, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, DO Decreto nº 8.945/2026 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A . e suas alterações, bem como ao REGULAMENTO do Banco da Amazônia S/A.

DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de contratação de empresa especializada para aquisição de serviços gerenciados de proteção de dados compostos por software, servidores e repositório de backup (on-premisses), instalação, configuração, administração, suporte, monitoramento e operação da solução, por 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Edital 90009/2024 e seus anexos, e as especificações constantes do **Adendo I-A, I-B E I-C** deste instrumento.

1.2. O presente contrato decorre do processo n./....., realizado pelo edital de licitação n./.....

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência

Adendo I A – Especificações Técnicas

Adendo 1 B – Detalhamento dos serviços

Adendo 1 C – SLA

Adendo 2 – Termo de Política Anticorrupção

Adendo 3 – Termo de Confidencialidade e sigilo de dados de informação

Adendo 4 – Matriz de Risco

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de execução do objeto desta contratação está descrito no Termo de Referência ADENDO I deste contrato, e o prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor Total Global de R\$ [====] para o total 60 (sessenta) meses, com os valores mensais conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade 60 meses	Duração	Valor Unitário	Valor Global
1	Serviços gerenciados de proteção de dados	Terabytes	14.496	60 meses		

Com consumo estimado conforme abaixo:

Ano	Descrição	Qtde.	Duração	Estimativa de Crescimento	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Serviços Gerenciados 1º ano – 136TB a 163TB (Terabytes)	1	12 meses	20%		
2	Serviços Gerenciados 2º ano – 163TB a 195TB (Terabytes)	1	12 meses	20%		

3	Serviços Gerenciados 3º ano – 195TB a 234TB (Terabytes)	1	12 meses	20%		
4	Serviços Gerenciados 4º ano – 234TB a 280TB (Terabytes)	1	12 meses	20%		
5	Serviços Gerenciados 5º ano – 280TB a 336TB (Terabytes)	1	12 meses	20%		

Cada item representa uma baseline. O item 1 representa a baseline inicial de 136TB com crescimento estimado em 20% ao ano. O crescimento ao ano é estimado, mas não garantido. Somente será efetivado se o gatilho for acionado, conforme previsto neste edital.

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando O Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia 82.549-2 “DESPESA DE SEGURANCA DE DADOS_SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROTEÇÃO”.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao Banco da Amazônia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1. A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia:

I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;

II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;

III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) **Caução em dinheiro**, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco [====], Agência [====], Conta Corrente n. [====], em nome do Banco da Amazônia. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia.

5.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;

b) prejuízos diretos causados ao Banco da Amazônia decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Banco da Amazônia à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza O Banco da Amazônia a:

a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3. A garantia deve ser considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do

Banco da Amazônia, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

- b) após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido no Termo de Referência Adendo 1, das especificações do serviços - Adendo I A, e do detalhamento dos serviços - Adendo I B, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banco da Amazônia ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banco da Amazônia.

6.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo Departamento de Suprimentos do Banco da Amazônia. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Banco da Amazônia, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia -

E-mail CONTRATADA -

6.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Banco da Amazônia, das respectivas ordens de fornecimento dos bens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma do Termo de Referência Adendo I deste contrato.:

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Sétima, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.1.1. O pagamento será realizado mensalmente durante a vigência contratual, levando em consideração a unidade de Terabyte do consumo mínimo (baseline), com previsão de crescimento anual de 20% (vinte por cento). O consumo mínimo inicial do serviço será de 136TB (Cento e Trinta e Seis Terabytes) mensais.

8.1.2. O crescimento somente ocorrerá quando o consumo atingir o limite de 10% acima da baseline atual, acionando o gatilho para a ampliação da infraestrutura em 20% da capacidade instalada. Isso estabelecerá um novo baseline em 20% acima do baseline atual, alterando consequentemente o valor mensal a ser pago;

8.1.3. A ampliação do ambiente não ocorrerá de forma automática. A CONTRATADA deverá solicitar uma reunião de análise junto à equipe do BASA para avaliação do crescimento e posterior emissão de termo de aceite para crescimento pelo BASA;

8.1.4. Caso o gatilho para ampliação seja acionado durante o último ano do contrato, com prazo inferior a 12 (doze) meses para sua finalização, a referida ampliação passará por uma análise financeira pela CONTRATADA. Se for constatada sua inviabilidade financeira, a ampliação poderá não ser realizada.

itens	Formulário	Quant.	Duração	Taxa de Crescimento	Valor Mensal
01	Serviços Gerenciados 1º ano – 136TB a 163TB (Terabytes)	01	12 meses	20%	R\$
02	Serviços Gerenciados 2º ano – 163TB a 195TB (Terabytes)	01	12 meses	20%	R\$
03	Serviços Gerenciados 3º ano – 195TB a 234TB (Terabytes)	01	12 meses	20%	R\$
04	Serviços Gerenciados 4º ano – 234TB a 280TB (Terabytes)	01	12 meses	20%	R\$
05	Serviços Gerenciados 5º ano – 280TB a 336TB (Terabytes)	01	12 meses	20%	R\$

8.1.5. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.6. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

8.1.7. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Banco da Amazônia.

8.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontrovertida deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.3. É vedado o pagamento antecipado.

8.4. É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Banco da Amazônia, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Os contratos firmados entre o Banco e a CONTRATADA não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência. É vedada expressamente a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

10.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

10.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo Banco da Amazônia e deve observar o índice ICTI.

11.3. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

11.3.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

11.3.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Banco da Amazônia, reduzindo-se o preço.

11.3.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, O Banco da Amazônia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.4. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.4.1. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1. Na hipótese deste subitem, o Banco da Amazônia pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Banco da Amazônia poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 109 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- f) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia.

13.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

13.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.4. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa conforme previsto no Termo de Referência Adendo I deste contrato:

13.4.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

13.4.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, O Banco da Amazônia pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.4.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre O Banco da Amazônia e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

14.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

14.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Banco da Amazônia, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Banco da Amazônia, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

16.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de , Estado do , para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

18.2 . E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... de de 201.....

Pelo Banco da Amazônia:

.....

Pela CONTRATADA:

.....
Testemunhas:

1ª

Nome:
CPF:

2ª

Nome:
CPF:

ANEXO VII**ADENDO AO CONTRATO****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, ceremonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

- g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
- g.2.) assegurar vantagem imprópria;
- g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e
- c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias e no telefone

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de

armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> Nome Gestor do Contrato	<hr/> Nome Socio/Administrador

<hr/> Nome Fiscal do Contrato <hr/>	<hr/> Nome Preposto <hr/>
--	--------------------------------------

ANEXO IX - ADENDO DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCO

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras/corretivas	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Atraso no atendimento e solução de problemas OU Não atendimento de pedidos de ajustes para correção de erro.	1.Descumprimento de prazos de SLA 2.Baixa qualidade dos serviços	1.Notificar a empresa; 2.Aplicar penalidades previstas em contrato.. 3.Inclusão na aferição de indicadores de qualidade	CONTRATADA
	Retrabalho por conta de entregas não aceitas por desconformidade com a demanda ou, ainda má qualidade dos entregáveis, necessitando de ajustes posteriores após entrada em produção, bem como Releases ou fases entregues com erros.	1. Perda de tempo e perda de qualidade; 2. Possibilidade de prejuízos financeiros	1.Apuração dos e prejuízos evidências 2.Processo administrativo 3. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade	CONTRATADA
	Entrega dos serviços contratados em desconformidade com as especificações ou solicitações do Banco ou Ausência de suporte quando acionado.	1.Não homologação por parte do Banco. 2.Erros Nos aplicativos acima do esperado.	1.Reunião c/o preposto para exigência de pré-avaliação dos entregáveis por sua equipe. 2.Reunião para exigência de serviços na forma estabelecida em contrato. 3.Aplicação de penalidades.	CONTRATADA

		<p>3. Penalidades pelo BACEN</p> <p>4. Prejuízos financeiros</p>	<p>4..Inclusão na aferição de indicadores de qualidade</p> <p>5.Apuração dos prejuízos e evidências</p> <p>6.Processo administrativo</p> <p>7. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade</p>	
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	CONTRATADA
Risco Operacional Quantitativo	Paradas na infraestrutura que suporta os aplicativos da empresa, sem solução tempestiva.	Geração de prejuízos (multas,perdas de negócios, etc)	<p>1Apuração dos prejuízos e evidências</p> <p>2.Processo administrativo</p> <p>3. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade</p>	CONTRATADA
	Greve com falta de contingência	Geração de prejuízos (multas,perdas de negócios, etc)	<p>1Apuração dos prejuízos e evidências</p> <p>2.Processo administrativo</p> <p>3. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade</p>	CONTRATADA
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de serviços de suporte técnico.	Pedido de repactuação ou reajuste	Negociação Aprovação da Diretoria	CONTRATADA
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	CONTRATADA
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	CONTRATADA
		1. Interrupção no uso da solução ou módulo.	1.Penalidades previstas no contrato.	

Risco operacional/qualitativo	Indisponibilidade de versões	2.Penalidades BACEN	2.Notificação à empresa; 3.Apuração dos e prejuízos evidências 4.Processo administrativo 5. Inclusão na aferição de indicadores de de qualidade.	CONTRATADA
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	1.Fiscalização 2.Notificação à empresa	CONTRATADA
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	1.Fiscalização; 2. Notificação à empresa.	GPROD e Contratada
	Rotatividade de mão de obra.	Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato.	1. Fiscalização e reunião c/preposto. 2.Exigência de qualificação compatível com a exigida na contratação	CONTRATADA
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos	1.Fiscalização e Reunião c/preposto. 2.Inclusão na aferição de indicadores de de qualidade.	CONTRATADA
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional Banco	Ressarcimento ao Banco.	CONTRATADA
	Faturamento a maior	1.Pagamento indevido 2.Provisionamento indevido 3. Influência no resultado operacional do Banco	1. Ressarcimento ao Banco 2.Ajuses contábeis junto à GECON	CONTRATADA
	Provisionamento indevido	Influência no resultado	Ajuste contábil junto à GECON	GEGOV

		operacional do Banco		
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	1. Notificação e cobrança junto à empresa 2; Aplicação e desconto da multa	GPROD GEGOV
	Ausência de notificações ao fornecedor em casos de descumprimento contratual	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Fiscalização	GPROD
	Ausência de livro ou registro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	GPROD
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	GPROD
	Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos	Falta de acompanhamento contratual	Gestão e fiscalização	GPROD
	Reajuste ou repactuação de preços acima do orçamento do Banco ou sem aprovação	Impactos orçamentários	Apuração de responsabilidades	GPROD
	Uso de mão de obra nas dependências do Banco sem o devido recolhimento de INSS	Multas	Gestão e fiscalização	GPROD
	Pagamento com ausência de documentação legal (INSS, FTS, etc)	Descumprimento de legislação e normativos internos	Gestão legal	GEPAC